

Vol. 14

1843.

Ca. n.º 216 <sup>Impresso</sup> Seno. D. Juiz Municipal Da Comarca  
de S. José de Itipubá

D. At. P. c. de notificação dos testemunhos ap-  
sentadas na denuncia para comparecerem em  
Casa dos Audiencias no dia 18 de Fevereiro  
de 10 horas da manhã, que segue para a  
atendimento dos Mesmas intimadas as partes  
de S. José de Itipubá 13 de Janeiro de 1843

Auto - O Adjunto de Promotor Publico da  
Comarca de Papary em exercicio na Pro-  
curadoria desta Comarca, usando do de-  
rito que pela lei lhe e concedido, ven-  
perante V. Sa. denunciar a João Paulino  
Pinto de Aguiar Junior pelo facto  
que passa a referir:

Na noite do dia 31 de Dezembro ultimo  
tendo a Saldado Antonio Pedro dos Sa-  
tos em uma casa sita na rua de Ce-  
ral desta Cidade que, de sociedade  
com João Paulino Pinto de Aguiar Junior  
alugava para receberem a noite suas  
amovias, aconteceu que o referido Sal-  
do procurasse seduzir a sumaria de Jo-  
ão Paulino para ter com um terceiro  
na entrevista amorosa, e esta sciencia  
ficando ao denunciado disse, elle, logo  
de mostrar-se offendido ou de man-  
festar a Antonio Pedro o seu desgosto  
ao contrario simulava a maior fa-  
cidez conversando com elle tranquillamen-  
te. De subto convocou a Antonio  
Pedro para irem ao interior da re-  
ferida casa, e ali lançando

um machado preposto naquelle lugar por elle, e sem que o referido Soldado presenciou o acto de o apunhar, por que a casa estava ás escuras, Desfechou-lhe u-  
ma terrivel pancada que o prostrou e após outras, de que resultaram os graves ferimentos de que trata o corpo de delicto e mais peças juntas.

Ora, como o Denunciado com tal procedimento tornar-se criminoso, e nesse caso, para que seja punido com as penas do art. 193 do Cod. Criminal combinado com o art 34 do mesmo Código, o mesmo Adjunto vem dar a presente denuncia, offerecendo para testemunhas a Manoel José de Sant'Anna, Luis Fernandes de Sousa, Luis Tenreiro de Oliveira, Fergino Baptista de Oliveira, Daniel da Silva Queiroz e Joaquina, escrava do Professor José Ribeiro Pintas, todos residentes nesta Cidade

P. a V.ª. que, Distribuida e autuada, se lhe tome a presente denuncia e as

Demais termos para a  
 formação da culpa no  
 formulário

E. R. M.<sup>o</sup>

S. José de Nijubim 13 de Janeiro de 1873

João Carlos d'Albuquerque Gondim

Certifico que por carta intimei o Desp.<sup>o</sup>  
 retos ao Deputado Luciano de Cromator  
 B.º João Carlos d'Albuquerque Gondim, do que  
 dou fe. S. J. de Nijubim 14 de Jan. de 1873  
 O Escriv.º

Luz de Franco Coelho

Certifico que intimei o Desp.<sup>o</sup> retos  
 ao acusado João Paulino Bente  
 de Aquino Junior do que fe. coudeu.  
 ente. dou fe. S. J. 15 de Janeiro de 1873  
 O Escriv.º

Luz de Franco Coelho



1873

COB/01

Delegacia de Policia  
da Cidade de São José de Miyibú.

Autoamento de um exame e vestimenta  
feito na pessoa do Soldado Antenor  
Biaro dos Santos

Escr<sup>va</sup> inter<sup>na</sup>  
Coelho

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil setecentos e setenta e tres aos  
dois dias do mez de Janeiro do dito  
anno, nesta Cidade de São José de  
Miyibú Comarca do mesmo no-  
me Provincia do Rio Grande do  
Norte em mes Cartorio Autoei  
um exame e vestimenta na pessoa  
de Soldado Antenor Biaros dos San-  
tos e um Auto de perguntas ao  
mesmo que tudo as diante de  
seguir de que faço este autoamen-  
to. Eu Luiz de Franca Coelho  
Escrivão interino e escrevi.

1573  
C. J. ...

O Sr. João Coelhos, notifique aos Cida-  
 das D. João Baptista Vieira, e Antonio Ber-  
 nardo Ferreira da Silva, e quem nesses  
 Cidões, para proceerem a Corpo de De-  
 lictos, na pessoa do Soldado Antonio Pedro  
 do Capto, hoje as cinco horas da tarde,  
 notificando para tutimembos para assisti-  
 rem o acto. Campina-  
 Cidade de S. José N. de Janeiro de  
 de 1843.

O Delegado de Policia  
 José Alves de Paiva

Certifico que notifiquei os Cidões  
 D. João Baptista Vieira, Ant.  
 Bernardo Ferreira do S. por tod  
 o Couturo da Tortura supra  
 e bem assim as testas João Ve-  
 rocino da S. e João Mar-  
 tins Raposo Nipungo, de  
 que ficaram presentes e duze.  
 S. José de N. de Janeiro de 1843  
 O Escrivão da Cãm.  
 Luiz de Franca Coelhos

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Ao primeiro dia do mes de Jan-  
 veiro do anno de mil oitocentos  
 e setenta e tres nesta Cida-  
 de de São José do Rio Preto  
 em uma Casinha pertencen-  
 te a Francisco Corrêa onde  
 foi vindo o Delegado de Poli-  
 cia o Alfeu José Alves da Tau-  
 va, Comigo Escrivaõ ao diante  
 declarados os Bultos notificados  
 Auto Baptista Vieira. Anto-  
 nis Bernardo Ferreira da Sil-  
 va, pessoas habilitadas em fal-  
 ta de profissionais e as Testemu-  
 nhas João Stevan e Manoel do  
 Filho e João Martins Rapo-  
 so e Espangor todos morado-  
 res e moradores Delegados  
 deferidos aos Bultos e juramento  
 dos Santos Evangelhos em cas-  
 regando lhes que bem e fielmente  
 descreveriam a sua mis-  
 são declarando com verdade o  
 que descobrissem e encontrarem  
 e o que em suas consciencias en-  
 tenderem e carregou lhes que  
 procedessem a examinar a historia  
 na pessoa de Manoel Antonio  
 Bello dos Santos que se achou  
 presente e que respondessem aos  
 quesitos seguintes: 1.º Se ha ferimen-  
 to ou offensa physica: 2.º Se é mor-  
 tal: 3.º Qual o instrumento que o oc-  
 casionou: 4.º Se houve ou houve  
 mutilação ou destruição de al-

Gamin  
 -

destruição de algum membro  
ou órgão. 5.º Se pode haver ou  
sulfar essa mutilação ou des-  
truição. 6.º Se pode haver ou  
resultar inhabilitação de mem-  
bro ou órgão. 7.º Se pode haver  
ou resultar alguma deformi-  
dade e qual seja seja. 8.º Se o  
mal resultante do ferimento  
ou offensa phisica produz gra-  
ve e lesão moral de saúde. 9.º Se  
inhabilita de serviço por mais  
de trinta dias. 10.º Finalmente  
qual o valor do dano causa-  
do. Com Consequencia de que pas-  
sará os Buitos a fazer os exames  
e investigações ordenadas e as  
que julgarem necessárias. Conclua  
desta guisa a declaração seguinte:  
Eu mencionei um ferimento a Ce-  
rva do lado esquerdo, Costado Cervo  
e Corno. Com pedregal e meio de ex-  
tensão astricta de se o otho infla-  
mas e coizo. Outro ferimento no pe-  
casso do lado esquerdo, Costado e  
pelle, e uma Contusão no fto de lon-  
bo esquerdo inflamado, e portan-  
to responder as primeiras perguntas  
que sim, as seguintes negativamente,  
as terças que parece ter sido  
com instrumento contundente,  
as quart, quinta, sexta e sétima,  
responderão pela negativa, as  
oitava que sim, as nona que inha-  
bilitar de serviço por mais de trinta  
dias pouco mais ou menos

menos, as decimas finalmente  
 que avallava o dano causado  
 em cento e mil reis, e são estas  
 as declarações que em suas Con-  
 sciencias e de baixo de juramento  
 prestado tem a fazer. E por  
 não mais haver de se por  
 Concluído e assim ordenado  
 e de tudo se lavrou o presente au-  
 to que vai por meu escripto e au-  
 tuçado pelo Delegado e assigna-  
 do pelo mesmo Bento Mattoso  
 minhas Comiss. Escrivão Luiz de  
 Franco Coêtho, que o fez exe-  
 cutar e assignar de que dou fé.

Luiz de Franco Coêtho

João Albuquerque

Cristo Baptista Viira  
 Antonio Bernardo Ferr. da Silva  
 João Nepomuceno da Silva  
 João Martim Raposo Espinanga  
 Luiz de Franco Coêtho

Ch. an

Aos dois dias do mez de Janeiro do  
 anno de mil oco. cento e setenta e  
 tres nesta Cidade de São José de  
 Matubá em meus Cartões faço  
 este auto Concluído ao Delega-  
 do de Colheia Affonso João Alves de  
 Baurão de que faço este termo. Eu  
 Luiz de Franco Coêtho, Escrivão  
 urbano e cinco e sessenta.

Ch. os.

selgo procedente a presente Corpo de  
 Refeitoria, para se fazer, por duas, as suas  
 contas, effeitos. P. Manoel de S. Francisco  
 de 1873.

José Alves de S. Francisco

Data

As duas dias do mez de Janeiro  
 do anno de mil oitocentos setenta  
 e tres nesta Cidade de São José  
 de Mipubú em meus Cartões me  
 foram entregues estes autos por  
 parte do Delegado de Policia  
 o Affonso João Alves de Buiar  
 Com o seu despacho supno. do que  
 para constar fez este termo. Eu  
 Luiz de Franca Cotho Escrivão  
 Interino do Crime e Isenção.

# Auto de Perguntas ao offendido

No primeiro dia do mes de Janeiro de Anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de Sao Jose de Nipubi em uma Casinha pertencente a Francisco Menni no ahi presente o Delegado de Policia o Alfeu Jacob Alves de Barros offendido Antonio Pedro dos Santos Comygo Escrivaõ abaixo nomeado pelo dito Delegado foram feitas as perguntas seguintes:

Perguntas qual o seu nome, idade, estado, filiação e residencia?  
 Responde chamar se Antonio Pedro dos Santos idade vinte e seis annos pouco mais ou menos casado filho de Francisco Ticioir de Araujo natural do Vila de Touros Nete de Ser Soldado de Capos de Policia.

Perguntas Como se tentou passar sobre factos criminosos?

Responde que indo para o Colado de para as onze horas da noite do dia de hontem ahi chegando encontrou Joao Paulino Junior e Manoel Jose e com elles entrou a conversar como era de costume, nessa occasião entro Manoel Jose para um quarto ficando elle offendido e Joao Paulino ainda na mesma conversação depois do que este convidando o para ir em ate o interior

Alfeu

*[Faint, illegible handwriting]*



Conto de Soldado Antão Pedro  
 dos Santos, e ali estiveram  
 juntos conversando, sem que  
 entais se encontrassem elles no  
 dito Caso mais alguém,  
 em vista disso elle deu relata-  
 rios-se em praça tornamos  
 cada hum sua direcção. De-  
 pois de serio muito pouco  
 mais ou menos voltamos de  
 informante a referido Cas-  
 uo em contron no Salo o  
 João Paulino Junior e as offen-  
 das Antão Pedro dos Santos  
 que notou elle achar de Com-  
 vosto ensanguentado, ouven-  
 do ao mesmo tempo signaes  
 de quem chorava e para  
 o interior em visto duto elle  
 informante batou de uti-  
 rar de Couro ando tasm de  
 a João Paulino para o mes-  
 mo fim, e Com effeto saíram  
 juntos sem que contudo tro-  
 pass de amiguar qual que  
 Couro que supunho trazer  
 se praça. Perguntado ma-  
 is de João Paulino Junior  
 se sabia de relações de  
 amizade Com o offendi-  
 do. Respondeo affirmativo-  
 mente. Perguntado mais  
 se não sabia presumente  
 quem for o autor de tais  
 ferimentos. Respondeo  
 que ouvis dizer que for João

João Paulino Junior, em con-  
 sequencia de uma malate-  
 ria com que este tem  
 arriado, e seccis mais ditta  
 Sr. Fernandes de Sousa, Ca-  
 savo, morto e cujos annos de  
 idade não se sabe de  
 Bolcio natural do Affon-  
 e residente nesta Cidade, a  
 qual depois de prestado ju-  
 ramento de estit. Declara-  
 o seguinte: Que no primeiro  
 dia do corrente seus devedores  
 informante em Caminho  
 do Rio abaixo por ser  
 de Joaquim e servos de José  
 Tiburcio Dantas que manda-  
 w anterior o soldado Anto-  
 nio Bias dos Santos, soffre-  
 ra alguns ferimentos em  
 um Caminho na rua do  
 Curral em visto de se mo-  
 rre elle informante di-  
 rigiu-se de a Capta do  
 Guardo do Cabeço por  
 Hio e Convidar os seus Com-  
 panheiros Daniel de tal,  
 Fergio Baptista e mais de  
 os para um a lugar do  
 acontecimento. Chegando  
 elles a esse lugar encontraram  
 os offendidos deitados em uma  
 rede amarrada com vestigios  
 de sangue no rosto. Elle  
 informante estas pergun-  
 tou as mesmas offendidos o

offendidos e que tinham sido a  
quillo, este responde - que  
tinha sido um caso assuado, de  
scandalo a fim de dar-lhe um  
reprovo satisfatorio. De-  
pois apantando se elle  
fo' como offendido, enestes  
momentos em saber quem  
tinha sido o autor da quel-  
les ferimentos, entao res-  
ponde - que quem tinha sido  
João Paulino em consequen-  
cia de ciummes com um mu-  
latinho de nome Preen-  
cio com quem este tinha  
amizade. Perguntado ter  
de de João Paulino antes  
daquelle occasia tiver qual-  
quer motivo de descontenta-  
mento com o offendido? Res-  
ponde que não, e tambem  
affirma que ate o mesmo João  
Paulino com o mesmo João  
Paulino de allegando  
casamento que recordo o me-  
mo offendido e sendo mais  
diz. Luiz Balthazar de Olive-  
ira, idade de vinte annos solteiro  
natural da Cidade do Maranhão  
viu de ser soldado, e residente  
nesta Cidade, a qual de pois  
de prestar o divido juramen-  
to declarou o seguinte: Que  
no dia primeiro do corrente  
pelas oit horas da manhã  
teve noticia de que o seu

Seu Compranhão Antonio  
 Pedro dos Santos soffreu de  
 alguns ferimentos na noite  
 de adir antecedeente tratou de  
 cuidar aos soldados Pedro  
 Paulo e José Paulo para  
 ir a lugar em que se achava  
 o certo Antonio Pedro, ali  
 chegando ou outros seus dois  
 Compranhãos perguntaram  
 os offendidos quem lhe havia  
 feito semelhante mal? Res-  
 pondeo a principio que não  
 sabia, depois porém, quando  
 interrogado novamente pelos  
 seus ditos Compranhãos de-  
 clarou que a gente tinha si-  
 do a consequencia de briga  
 de com um rapaz sem que  
 se lembrasse o nome de ninguém.  
 Perguntado seus dois solda-  
 dos elle informante tratou  
 de curar as feridas e nesse oc-  
 casião perguntou-lhe quem  
 tinha sido o rapaz autor de  
 aquellos ferimentos? Respon-  
 deo-lhe que João Paulino Jun-  
 or, no o casião em que se ha-  
 vora para o cuidado da ca-  
 xa-lanceiros máis para  
 esse fim de um machado  
 que se achava no dito Casa.  
 Perguntado tambem se João  
 Paulino era interrogado com  
 o offendido? Respondeo  
 que não, que ali ambos erão

não muito amigos, sabendo  
 mesmo disso pela propria bo-  
 ca de offendidos. Inquietado  
 finalmente de algum não  
 lhe ajuizo que tendo origem  
 de esse conflicto? Respondo  
 que tem ou idê deixo que e'po de  
 amicus tivero lugar por cau-  
 sa de crimes de um simulati-  
 nho com quem João Beulino  
 tendo amisa de e mais nada  
 disse. E por nada mais ha-  
 ver se a tratar des o Delegado  
 por concluir este termo de  
 inquirito o qual vai assigna-  
 do pelo mesmo Delegado e tes-  
 timonhas infraescriptas e  
 pela testemunha Luis Fran-  
 cudes de Souza não saber  
 escrever, assigno a surrogo  
 Manoel Corrêa de Oliveira  
 de quem tenho boa fe. Eu Luis  
 de Franco Coêlho, Escrivão  
 intimo do Crime, o escrevi.

João de Souza

Manoel Corrêa de Oliveira  
 Luis Pinheiro de Oliveira  
 Manoel frei a St. Anna.

Claro

Aos quatro dias do mes de  
 Janeiro do anno de mil oitô  
 centos setenta e tres nesta Ci-  
 dade de São José de Nepitibé

Moynibi em suas Cartas  
 facer estes autos conclusos ao  
 Delegado de Policia Affe-  
 res Joao Alves de Brito, e quem  
 fizesse este termo. Ou Luiz de  
 Franco Coitho, Escrevaes inte-  
 rim de Cressa e correio.

Clx<sup>os</sup>

Comvendo-se pelas diligencias pro-  
 cedidas, que no mto de vinte e um  
 de Agosto proximo findo fore findo  
 gravemente o soldado Antonio Pedro  
 do Santos, sendo indicados da autoria  
 desse facto Joao Paulino Pinto de Agui-  
 ar Junior, mande ao Escrevaes que, no  
 conformidade do art. 44 do Dec. no. 4824  
 de 22 de Novembro de 1842, faça remessa  
 das mesmas diligencias ao D.<sup>o</sup> Juiz  
 Municipal de Torres, a fim de que este,  
 transmittido ao Promotor Publico,  
 tenha lugar a competente denuncia.  
 Indica para tutorem leg. a elle os  
 J. de Sant'Anna, Luiz Fernandes  
 de Souza, Luiz Pacheco de Oliveira,  
 Terquino Baptista de Oliveira, e Camello  
 de Silva Queiroz, e para informante  
 a Juizima, e para de Professor J. de  
 S. Carlos (Pantay). Toda, infidencia contra  
 Citado. C. J. de S. Carlos 5 de  
 Janeiro de 1843.

João André Pereira

Data

*Carta de Luiz de Albuquerque Maranhão*

Los cinco dias de mes de  
 Janeiro de anno de mil oitenta  
 e duas e setenta e tres nesta Ci-  
 dade de São José de Mojubá,  
 em meu Cartorio por parte  
 do Deputado de Policia João Al-  
 ves de Souza me foram entregues  
 estes autos Casso e seu despro-  
 cheo retro e suprado que foy  
 este termo. Eu Luiz de Fran-  
 co Côtho Escrevaõ interino do Ju-  
 rizo escrevi

*Cham*

Los cinco dias de mes de Janei-  
 ro de mil oitenta e duas e setenta  
 e tres nesta Cidade de São José  
 de Mojubá em meu Cartorio  
 foy este autos conclusos a  
 Doutor Juiz Municipal e de  
 Officio Luiz Antonio Fer-  
 reiro Doutor Juiz de que foy  
 Co este termo. Eu Luiz de Fran-  
 co Côtho Escrevaõ interino do  
 Crimino escrevi

*Cham*

Remitta de João de Almeida para o  
 notario Publico para que se  
 de na forma de ley.  
 S. J. de Mojuibá 11 de Janeiro  
 de 1843  
*Luiz de*

## Prota

Aos tres dias do mez de janeiro  
 do anno de mil oitocentos  
 setenta e tres nesta Cidade de  
 São José de Mojubá em me  
 Cartorio por parte de Doulos  
 Luiz Henriques e Ophãos  
 Luiz Antonio Ferreira Souto  
 Juuiz, me foram entregues  
 estes autos com o subescrip  
 do who de que faz este  
 termo. Eu Luiz de Fran  
 ca Côtho Escrivão ordinario  
 do Crime e Escriv.

Certifico que neste auto  
 foi entregue destes autos ao  
 do p<sup>o</sup>to servico de Es  
 crivos João Carlos de Albu  
 quergue por di. e que don  
 Jo. de S. J. de Mojubá 13 de  
 Janeiro de 1843.  
 O Escriv.

Luiz de Franca Côtho

## Juntado

Aos deztois dias do mez de ja  
 neiro do anno de mil oitocen  
 tos setenta e tres nesta Cidade  
 de São José de Mojubá em me  
 Cartorio junto a estes autos  
 a Mocidade de notificação  
 de testemunhas e o inquerito

inquerito das mesmas que  
heo que as diante se segue do  
que faço este termo. Ou Luiz  
de Franca, Coitho, Escrivão in-  
tens de Cume, o escrevi

O Doutor Luiz Antonio Ferrer  
ra Couto Juiz Municipal  
e de Criminos da Freguesia da Cida-  
de de São José da Misericórdia e em  
nosso por S. M. C. S. C. que Deus  
Guarde &c.

Mando a qualquer official da jus-  
tiça desta freguesia, a quem este for  
apresentado, ir ao juizo municipal assis-  
tir, que notifique, nesta Cida-  
de a Manuel José da Santa Anna  
Luiz Fernandes de Sousa, Ju-  
iz Embaixo d' Obreira Furgento Ba-  
ptista d' Obreira Daniel da Sil-  
va Queros e Joaquina, escrava do  
Professor José Tiburo Dantas  
para comparecerem em a Au-  
diencia do dia de hoje do Conen-  
te pelas dez horas da manhã, na  
Casa da Camara desta Cidade,  
e deporem no processo Crime de  
tentativa de morte, na pessoa do  
Soldado Antonio Tardas San-  
tos, que por denuncia do Adjun-  
to da Promotoria Publica se vai  
instaurar contra João Paulino  
Ferreira de Aquino Junior, sob as  
penas da lei, se factarem. Cum-  
pram Cida de São José da Mi-  
sericórdia 14 de Janeiro de 1843. Eu  
Luiz de Franca Couto, Escriva  
interim do juiz, escrevi.

Santos

Certifico que nesta cidade notifiquei  
 que as testemunhas Manoel José de  
 Santana, Daniel da Silva Queiroz,  
 e Targino Baptista de Oliveira, e  
 Luis Fernandes de Sousa, não notifiquei  
 que a Joaquina escrava por os senhores  
 m. dizerem que não estava encasa e  
 tinha feito uma viagem não no-  
 tifiquei Luis Pinheiro de Oliveira por  
 não terem os seus companheiros que tinha  
 ido para a Capital o que é verdade  
 nomeado o filho o que se fez  
 cidade de San José 16 de Janeiro,  
 de 1843. Oficial de Justiça,  
 Targino de Barros Cavaco e neto

*Termo de apontado*

Aos doze dias do mez de Janeiro  
 do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São  
 José de Macribi, em Casas  
 das Audiencias do Juizo Au-  
 menyal onde eu Escrivão de seu  
 Cargo abaxo nomeado fui ven-  
 do ahi presente o Adjunto do  
 Juizo de Trasmonta Publico Ju-  
 iz Carlos de Albuquerque Gon-  
 dom a minha doze João Pau-  
 lino Berto de Aguiar pelo qual  
 foram interrogados os testemunhas  
 deste summaes, e assim ao dian-  
 te de si. E para constar foi este  
 termo. Eu Luiz de Franca Coello  
 Escrivão interino do Juizo escrevi.

Manuel José de Souto Amal<sup>1</sup> Teste  
 de idade de vinte e dois annos Vi-  
 ve de suas agerencias morador  
 nesta Cidade e natural deste  
 Trinqueteiro aos Costumes de se no-  
 do Testamento jurado aos San-  
 tos Evangelhos, em um  
 livro delles em que pois a sua  
 maior directora prometteo  
 dizer a Verdade do que souber  
 se o lhe fosse perguntado.  
 E sendo interrogado sobre os  
 factos Constantes da denuncia-  
 ção e interrogado policial de



para tanto teve a obrigação de  
 separar-se do mesmo João  
 Paulino, ascendendo este que  
 voltava a esta Casa da sua  
 de Cural. Chegando em  
 sua Casa elle testemunha e  
 não podendo conceber o torro  
 sahio e chegou aigo tempo saluo  
 para a Bahia lembrando-se  
 de poder encontrar João Pau-  
 lino na Casa da Mãe de Cural.  
 Dirigio-se para ali affectiva-  
 mente encontrou o mesmo  
 João Paulino na Salto, os  
 Soldados Antonio Dias m-  
 cha, e com o resto em sanguen-  
 ta, ascendendo elle João Pau-  
 lino, nessa occasião que ti-  
 nha sido informado de que  
 o soldado Antonio Dias pu-  
 tera de seduzir a escrava Vi-  
 cencia para levá-la a Ca-  
 sa de Afonso João Alves de  
 Faria, e perguntando elle  
 João Paulino se era exacta esta  
 historia Antonio Dias pu-  
 shára de uma face, e investi-  
 ro contra elle, o que obrigou a  
 dar-lhe o pancada que produ-  
 zio sangue que elle testemunha  
 observou de que tratao Corpo de  
 Delictos. Depois disso elle testi-  
 munha procurou levar o  
 filho João Paulino, que ain-  
 da referendo chamava o Soldado

CO7BV01

Soldado Antonio de Souza de Alencar  
Quintana de Alencar de Souza  
Perguntar pelo jur de Joao  
Paulino estava armado de  
um punhal quando ele teste-  
mentou e sugore de Com ele  
accommetter Antonio Ce-  
des?

Responde negativamente.  
Perguntar pelo jur em que  
legar da casa da sua ao Cor-  
tal, via de Testamento, An-  
tonio de Souza de Alencar?

Responde que logo ao trans-  
por uma porta que vai para  
Salao e Corridor. Dado a palavra ao  
Adjunto de nome de Promo-  
to Publico para requerer algo  
para perguntar o que fosse  
abem da justica, fix este a  
pergunta seguinte. Se mais  
tinha conhecido a falta de ju-  
ro que estava Com Joao Pau-  
lino os Soldados e que disseram  
de depoimento que mais tinha  
visto? Responde que lhe pa-  
riencia ser da escrivania Joazequinio  
pertencente a Professor Jose  
Ruben Dantas e de que que ul-  
ouvio. E por modo mais saber,  
seu lhe se perguntado de-  
se por furo este depoimen-  
to depois de lhe ser lido, affirma  
Com o jur de Adjunto de  
vender. Promoto Publico

publica por esta cidade conforme  
do que deu fe. Com Luiz de Fran-  
co Cotho. Execução noturna do  
juramento

Santo Fe  
Manoel José de St. Anna  
João Carlos d'Almeida Gondim  
testes q' intimou a test. supra declarado q'  
caso tenha de mudar-se de sua actual resi-  
dencia dentro do prazo de um a. a contar des-  
ta data. Communicou a este juizo, do que  
feou sentença de fe. 17 de Jan. de 1843.  
Com o test. Luiz de Franco Cotho

Luiz Fernandes de Sousa de 2º test.  
lado de direito, em es. e como  
soldado. Casado residente em  
to. Cidade onde se achou des-  
tacado natural da cidade  
de Assu, aos costumes des-  
nadao. Testemunho jurado  
nos Santos Evangelhos em a  
letra delleis em que por sua mão  
direito e pro mette dizer a  
verdade do que souber, se  
fosse perguntado se tem  
inquêrto sobre os factos con-  
stantes da denuncia e inquê-  
rito policial do Capto de Delicto  
de fofthas. Responde que  
no dia primeiro de Janu-  
ro de corrente não viu  
elle testemunha as sette  
horas do dia para o servico

Serviço de facturas em nome de  
 presos da cadeia sendo estimo-  
 ra de guarda no dia anterior  
 os, e chegar ao prédio da cadei-  
 ra da Ilha encontrou a es-  
 crava fogueira, grande es-  
 to lhe disse que fosse a casa  
 da rua de Curral, que João  
 Paulino Bento de Aguiar fu-  
 mo, e Manuel José de San-  
 to Amaro Soldado An-  
 tonio Pedro dos Santos se  
 acham ali ligado de sociedade  
 e ali achario a mesma  
 Tomo Pedro com uma pan-  
 cada que lhe havia dado no  
 noite anterior, e perguntan-  
 do elle testemunha que se  
 tinha sido o autor deste cri-  
 me, e lo nas lhe quis dizer, le-  
 mitando se em insistir pe-  
 ro que elle fosse a esta Casa  
 onde achario a mesma An-  
 tonio Pedro insanguentado  
 em estado deploravel, e que  
 elle pessoalmente lhe deu o  
 que tinha occorrido a  
 quillo. Acabados os serviços do  
 facturo dirigio se elle tes-  
 temunha com alguns con-  
 pombeiros a referir caso  
 do meio do Curral, e sabendo  
 de precisamente onde se  
 achava elle o Actuado pergun-  
 tou a Antonio Filipe Ca

Filippa Cabral de Mello se the  
 a saber onde estava este the e  
 designou entre elle tres testem  
 uho entravelo pelo portão de  
 de tras com o que se achava  
 abito encontrando no Corredor  
 um rolo de papel de sangue, e de  
 quinze na direita do Sala  
 de frente ahi viu os mesmos An  
 tonio Pedro deitados em um ro  
 lo de canhaes em sangue.  
 Perguntando the ao Testem  
 uho por que se achava em  
 noquelle estado, e quem o ho  
 vir espantado, Antonio Pe  
 dro respondeu que tinha sido  
 um Casseteiro que Joao Cam  
 leao Junior the havia dado com  
 um pra chaves, por misticos  
 de cunho de elle com a escrava  
 Venencia, deixando notar  
 que isto Confessou the foife  
 to depois de alguero exato.  
 ean da parte de Antonio  
 Pedro e perante elle Testem  
 uho solemnemente. Deu mais  
 elle Testem uho que unde  
 garado de Antonio Pedro  
 se não tinha de quem enca  
 so com elle quando Joao Cam  
 leao Junior the deu Antonio  
 Pedro de se the que se achava  
 com elle a escrava pagando  
 grande parte com a Pro  
 fessor Jose Tubino, e que em um

um quinto de mais em cada  
 estava. Houve o filho de San-  
 to Amaro com a escrava Jo-  
 aquina Bequino pertencen-  
 te a os mesmos pro fessor, mas  
 que nem humo dessas pessoas  
 se de unctar o golpe por quanto  
 João Bualim o Comodoro pa-  
 ro em particular fallar de  
 mo Comodoro do Caso, e ali de  
 lha a primeira pameador que  
 o duxou sem sentidos, mais  
 sabendo elle por acidente o  
 que mais se passou. Per-  
 guntado pelo Juiz de Sabia-  
 que os crimes que tinha João  
 Bualim da escrava Vicencia  
 não desto com Antonio Beas  
 ou com um terceiro? Respon-  
 do que Antonio Beas etudia-  
 ser que os crimes não della  
 mas que tem geralmente  
 ouvido dizer que era de Affe-  
 res Bualim para quem Anto-  
 nio Beas pro curava adu-  
 tir a mesma escrava Vicencia.  
 E por mais seras saber men-  
 che de perguntado de se por  
 furo este depoimento depois  
 de lhe ser lido se achou confor-  
 me por não saber ler nem es-  
 crever, e a des rogo o Profes-  
 sor João Puber Dantas Com o  
 Juiz e Depoente de Comodoro  
 de quem deu fe. Com Luiz de Fran-

Luiz de Franca Coelho Escrivão  
interno de justiça e criminal.

Santo Esp

Leu. Pedro Damasceno  
Frão Carlos de Alencar Gondim

Certifico que intimi a tutt. supra declarada  
e q' cajo tanto de mudar-se de sua actual re-  
gida. dentro de prazo de um a. a contar deste  
dato, e com mungu a este juizo de baies das  
penas da lei de que ficou ben deente idon  
fi. J. da Myubia 18 de jan. de 1843  
Escrivante Luiz de Franca Coelho

3º Teste

Luiz Tenreiro de Oliveira de idade  
de vinte annos, solteiro, solda-  
do, residente neste Cidadao em  
de sua terra desta cidade, e na  
terral da Cidade de Curitiba  
nos Costumes a seguir  
Testemunha Jurado aos San-  
tos Evangelhos em seus  
litos dadas em que pois sua  
maio direito e p'p'osmethe  
deir a verdade do que sou-  
ber e lhe fosse perguntado.  
E como enquireiro sobre os  
factos constantes do Cor-  
po de Delicto e enquireito  
Policial de fothas. Respon-  
do que no dia primario do  
corrente foi informado  
de que os Comp'antres  
Antonio Beato dos San

Antonio Barros de Santos  
 se achava ferido em uma  
 casa qto ao sul do Cen-  
 ral desta Ciudad e arguen-  
 do se para ali as nove ho-  
 ras do dia pouco mais ou  
 menos achou effrativa-  
 mente mesmo Antonio  
 Barros de Santos em hum  
 rede de ensanguentado  
 e com um ferimento no  
 alto da Cabeça, e pergun-  
 tando lhe quem lhe havia  
 feito, elle disse lhe que tinha  
 sido João Paulino Costa de  
 Aguiar Junior, com hum  
 machado e que o motivo  
 que o determinou a este suppe-  
 nto, elle pasiente ser Ci-  
 mas que tinha o mesmo jo-  
 ão Paulino delle, com a esca-  
 da de hum cio, de guerra no  
 este amaria, e que no oc-  
 casão de conflicto, chegou  
 a escada fugando grande  
 a Machado José de Santo  
 Amaro. Disse mais elle testi-  
 munho que Antonio Ba-  
 ros lhe dissero que se achava  
 desarmado, e deitado em  
 hum rede quando João  
 Paulino chegou para  
 dar lhe um palavrão  
 corrido e ali descurgeou  
 lhe o golpe, de qual elle caiu

Certifica-se que o Sr. Antonio Bidas  
 Juramento de fidelidade ao Rei  
 do Brasil em Ant. no Bidas  
 na occasião em que elle tes-  
 timunho fallar com elle?  
 Responde que elle proce-  
 der Ant. no Bidas a par se em  
 perfeito juizo no ta. o. occasião  
 e do depois de alguns dias  
 e que elle testamento ter-  
 minado de ser certo em sua  
 conversação, isto principalmente  
 depois de se fugado do  
 mulher e por nada mais  
 saber nem elle ter perguntado  
 de se por furos este depoimen-  
 to depois de elle ser lido e a achar  
 conforme, a fuzado como juiz  
 e o Adjuncto Bidas do  
 Bidas, do que dou fe. Com Luiz  
 de Franca Cotho. Comiss. inter-  
 no do Juizo e cargo  
 Souza

Luis Pendeiro de Medusa  
 João Carlos d'Albuquerque Gondim

Certifica-se que intimado a test. supra  
 declarado para q' caso tentou de  
 mudar se de sua actual resid. den-  
 tro do prazo de um anno a contar deste  
 dato e Comungue a este Juizo debaixo  
 das penas da lei, do que ficou bem sciente  
 dou fe. JJ. 18 de Janeiro de 1843  
 O Escriv. inter. Luiz de Franca Cotho

Certifico que de ordem do Sr. J. M. de Albuquerque  
a test. Daniel da Silva Quirós e do Juiz de  
Trib. João Carlos Faria e Albuquerque Comy auei  
um m. de 2o de Corr. de que ficaram occu-  
pou fe. 11 de Jan. de 1873  
O Escrivão Luiz de Franco Coêlho

### Assentado

Aos vinte e duas de mes de Janua-  
ro Anno de mil oitocentos e setenta  
e tres nesta Cidade de São José  
de Mipibú, em Casas da Audi-  
encia do Juiz Municipal, em  
de cu Exercicio abaixo neg. escri-  
ção de des. Cargo abaixo promeado  
fui vindo Tatu presente o Ad-  
juante de Juiz de Promotor Pu-  
blic. João Carlos de Albuquerque  
que foyder a revista de reis João  
Basilio Pinto de Aguiar fer-  
mir pelo Jur. foyder inqueridas  
a test. quem se presente deste  
sumario como de diante se vi.  
E para constar fix este termo.  
Eu Luiz de Franco Coêlho Es-  
crivaõ interino do Jury o escrevi.

### 4o. test.

Daniel da Silva Quirós de ida-  
de de quinta e seis annos solto-  
do Casado, residente nesta Ci-  
dade, sendo se achou desta Cade

de ~~de~~ ~~de~~ natural do Ju-  
 gurio de Capang, aos Costumes  
 de seu padr. Testemunho jur-  
 do aos Santos Evangelhos,  
 em seu livro d'elles em que  
 fez sua mão direita e prome-  
 to dizer a verdade de que sou-  
 be e lhe fosse perguntado.  
 E sendo interrogado sobre os fa-  
 ctos constantes da denuncia  
 e inquerito policial de folhas  
 respondes que achando se D.  
 de quando na Cidade desta  
 Cidade, no dia primeiro do Co-  
 rrente mex, ouvis diversas pes-  
 soas que se achavam no Calça-  
 do de mercado dizerem que  
 o soldado Antonio Beato dos  
 Santos na noite anterior  
 havia sido espancado em  
 uma casa, esta na rua do  
 Curral desta Cidade, e que  
 ali se achava ferido, cingin-  
 do-se elle testemunho para  
 lá effectivamente achou ao  
 Compadre Antonio Be-  
 ato ensanguentado e ferido  
 na cabeça, deitado em humo  
 red no Sulo da mesma ca-  
 sa, relevando estas, que as  
 paredes principalmente a  
 parede proximo da janella  
 conservava vestigios de san-  
 gue, e por affim dizer escriptos  
 os dedos, mas que não sabe porca-

Habi procedido a la vista de  
 manifiestos de fuerza de fechos  
 o resultado de informes que fuere  
 pasiente para levantar se?  
 Purgando en las el Testimonu  
 elha a Antonio Bizaro quem  
 o havia esparcado e feido, de  
 repando che que tinha si-  
 do um dos carregos Joao Bau-  
 lino Berto de Aguas Jun-  
 or, e que nem elle Testimonho  
 perguntou, nem elle pasien  
 tche disse a rasas de semelhan-  
 te acto, assegurando che po-  
 rer, o pasiente que a não ter  
 sido a intervencao de Manoel  
 Jose de Santo Amaro elle ter  
 sido victima. E por mais mas  
 dem nem che se perguntado,  
 de se por fecho este depoinen-  
 to depois de che se lhas e o achon  
 conforma, assigno Com o Juiz  
 e Adjunto Juiz de Bruma-  
 to Publico, de que dou fe. Cu  
 Juiz de Franca Cocho, Escu-  
 ras enteiros do Jure e escrevi

Soubra

D. A. de S. A. Lucio  
 Joao Carlos D. Alenc. Gondim

Cartas g'intimeci a todo supm de claudro p/g  
 Caso tenha de mudar-se de sua actual resid-  
 en de outro do prazo de um a se a contar desta do-  
 to e commungue a este Juiz, de que se con-  
 te dou fe. 17 de Janeiro de 1873

O Escrivão Juiz de Franca Cocho

Auto de purguntas de escravo  
Vicencio

CO7E101

Aos vinte dias do mes de ja-  
neiro do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres nesta Cida-  
de de São José de Macajubi,  
em Casas de Audiencia  
do Juiz Municipal Dou-  
tor Luiz Antonio Ferrer-  
ra Souza Junior ahi presen-  
te a escravo Vicencio per-  
tencente a Alexandrina  
de Jesus Camargo escravo de  
Buro nomeado pelo Juiz  
foam feitas as seguintes per-  
guntas:

Perguntado qual o seu nome,  
idade, naturalidade, estado  
filiação e profissão?

Responde chamar-se Vicen-  
cio de quatorze annos de idade  
pouco mais ou menos solteiro  
filho de Isabel escravo que foi  
de seu Senhor, Brasileiro, lo-  
radem.

Perguntado como se haio pas-  
sado o facto de que trata a di-  
minuição de folhas?

Responde que não se achou  
na presente na cidade em que  
se deu o conflicto entre o  
Soldado Antonio Cardoso  
Santos e João Benedito  
de Aguiar Junior, mas que  
indo para do seguinte a Ca-

Santos Jr

seguinte a Casa da rua  
 do Curral alugado por Jo-  
 aquino grande escravo de  
 Professor Jose Tebeiro Dan-  
 ta e a seguinte em outra  
 respectivamente a Casa do Pro-  
 fessor Jose Tebeiro Danta,  
 ali esteve com Jo aquino  
 pequeno a qual lhe referio  
 a seguinte: Em na noite de dia  
 Nuno em de Dezembro de  
 anno proximoamente fin-  
 do a hora de se ella Jo aquino  
 pequeno, em outra Casa  
 sito na rua do Curral nos fun-  
 dos do quintal de Francisco  
 Muniz, alugado as mesmas  
 por Jo aquino grande, e na  
 qual se costumava reunir  
 ella respondente as mesmas  
 Jo aquino grande e pequeno,  
 Joao Paulino Bispo de Agui-  
 Tar fumeiro, Manoel Jose  
 de Souto e Amaro e o Sol-  
 dado Antonio Beato dos San-  
 tos, ali chegou Joao Paulino  
 em procura della responden-  
 te, e naõ a encontrando dem-  
 rrou de algum tempo e sahio,  
 voltando depois quando ja  
 se achava Jo aquino grande,  
 Manoel Jose, e a mesma Jo-  
 aquino pequeno, e pergun-  
 tando a esto de elle responden-  
 te tinha vindo ali como era  
 de costume ella respondeo que

respondeu lhe que não.  
 Algum tempo depois chegou  
 Soldado Antonio Bidas e Jo-  
 an Baulins, perguntando lhe se  
 havia levado o pravo o Curre-  
 dor descendo lhe que queria  
 perguntar lhe uma coisa  
 sobre a ali descairegou lhe  
 mais de humro para cada um  
 um machado que estava  
 ali e que havia sido deixado  
 por um moleque puto em en-  
 tre as mesmas fossas Tubirons  
 e interi accendio Manoel  
 Josi e a mesma Joazeiro  
 peguena e pedrada lhe que  
 não disse meus no Soldado,  
 que foi se achava no chão e  
 ensanguentado.

Inquirido pelo juiz por  
 que raxas tinha ella respon-  
 dente deixado de ir a Casa  
 do ruo do Curral, Ora sou-  
 te de dia quinta e um de De-  
 sembro quando costumava  
 ir ali sempre?

Respondeo que empenhan-  
 do se com elle Antonio Bi-  
 das para que no quellam-  
 te ella respondente fosse a  
 casa de Alfes Joao Alves  
 de Bairo e offerecendo lhe  
 por parte de St. Vinho, doze  
 passas e do, elle responden-  
 te resolveu a ceitar a propo-  
 sito, tanto mais por que lhe

Joazeiro

que lhe assignava a mesma  
 Antonio Elias nessa noite  
 que Joao Bualino veio veria  
 a Cidade. Ella respondente  
 estou algumas horas com  
 o Affes tomou um Copo de  
 Vinho e ao despedir de d'elle  
 recebeu dois mil reis, voltan-  
 do para casa de sua Senhora  
 as dez horas do noite pou-  
 co mais ou menos donde elle  
 veio para a casa do Professor  
 J. Jose Tubero e vir se fallava  
 Com Joaquina frequermente  
 a achando se o cheo de a ca-  
 so de sua Senhora doente mas  
 sabia mais de mais pela ma-  
 nha de dia seguinte. Como  
 nada mais lhe foi perguntado  
 do nem respondido assignava  
 o presente ante a Su Magestade  
 real de Arago Costa por não  
 saber ler nem escrever ella re-  
 spondente depois de lhe ser  
 lido e achado Conforme, o  
 qual vai tam bem assignava  
 do pelo juiz e rubricado pe-  
 lo mesmo de que tuo dou-  
 fi. Cu Luiz de Franca Catho.  
 Escrivão anterior do furo e co-  
 ercio.

Luiz Antonio fern. Porto Seguro

Manuel J. Arango Costa.

Juntado

# Junta do

Aos vinte dias do mez de Janeiro  
 do anno de mil oitocentos setenta  
 e tres nesta Cidade de São José  
 de Miyrebi, em meu Cartorio  
 junto a estes autos, umo Betu-  
 eás de Adjunto do Promotor Pu-  
 blico e um Auto do nome do Co-  
 daver do Soldado Antonio Be-  
 nito dos Santos, que teve he-  
 r e que ao diante se segue, do  
 que faz este termo. Eu Luiz  
 de Franca Côtho, Escrivão in-  
 terino do Cumprimento.

*Handwritten signature in blue ink at the top of the page.*

*Faint, illegible handwriting in the top section of the page.*

*Main body of faint, illegible handwriting in the middle section of the page.*

*Faint handwriting at the bottom of the page, including a signature.*

Município de São José de Macajubi  
Camaraca de S. José de Macajubi

Nos autos, como requer. Nomeio para  
peritos Nesto Baptista Teina, e allemo  
el Laurentino Freire de Alencar e  
varro Junim, e munes o dia de hoje as  
2 horas da tarde para ter lugar o  
exame na casa de Eulalio Caral e  
onde se acha o cadaver. A ser  
feitos os peritos e dros testemunhos. Affe de

Macajubi 20 de Janeiro de 1873  
de Janeiro Termos do Papary, ... exercicio na  
1873 Promotoria desta Camaraca, que  
Tudo se havendo fallecido hoje o Soldado  
de Policia Antonio Pedro dos San-  
tos, em consequencia dos golpes  
que, com um machado, recebeu  
da de Joao Paulino Pinto de Aguiar  
as Junias, na noite do dia 31 de  
Dezembro ultimo, vem requerer  
a V. S. que se digno mandar per-  
ceder ao competente exame de ca-  
daver na forma da lei. A ser  
ter termos //

P. a V. S. que, nome-  
ados os peritos ma-  
que dia e hora p-  
ter lugar dito exame  
E. R. M. //

S. José de Macajubi 20 de Janeiro de 1873

João Carlos de Albuquerque  
Labim/UFRN

Carta que se fez a  
 Cortes de Paris. De J. J. de  
 no. Manuel Laurentino de  
 Alustan Navarro por todos  
 Escrevedor de Despachos utro  
 e ven assignas testas Josi Sil  
 vestre de Moraes. Manuel de  
 e haupo Costa e gu ficaria  
 scienti, e dou fi. S. Josi do de  
 Janeiro d. 1843

O Exer ante

José de F. Xavier

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten text, possibly a signature or address.]*

Termo de exame do Cadaver.

Aos vinte dias do mes de ja-  
 neiro do Anno do N. S. de  
 mil e oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade  
 de Sao Jose de Macieba em Ca-  
 sas de residencia da Eulalia  
 Cavalcanti, presente o Doutor  
 Jure Municipal Luiz An-  
 tonio Ferreira Souto Junior, Co-  
 migo Escrivaõ de N. Cargo a  
 cuos nomeados, as testemunhas  
 abaixo assignadas nos Bantos  
 Auto Baptista Vieira, Ma-  
 nuel Laurentino Freire de Alas-  
 tan Navarro Junior, o primei-  
 ro morador nesta Cidade e o  
 segundo na Villa de Tapari  
 ambos naõ profissionais, na fal-  
 ta de facultativos, o Jure defris  
 dos Bantos e juramentados aos San-  
 tos Evangelhos de bem e fielmen-  
 te declararem com Verdades  
 que encontrarem e em sua con-  
 sciencia entenderem, em Car-  
 rego que procedesse ao exame  
 do Cadaver do Soldado Antonio  
 Pedro dos Santos, que ali se a-  
 chava, e foi reconhecido pe-  
 las testemunhas, e que res-  
 poudo fazer, aos quatos seguir

José de F.

quisitos seguintes: 1.º Se existam ferimentos e offensas phisicas. 2.º Se era mortal. 3.º Se houve com effeito a morte. 4.º Qual a sua causa imediata. 5.º Qual a mais empregada que a produzida.

6.º Se era mortal o mal causado. 7.º Se não sendo mortal o mal causado, delle resultou a morte, por facto de Cuidado ou offensa. Chaveados os Peritos procedidos ao exame ordenado declararão o seguinte: Declararão que encontraram o Cadaver do Soldado Antonio Bez dos Santos, de estatura regular, com parca de idade de vinte e tres annos pouco mais ou menos, cabelos curtos, e examinando, verificaram que tinha elle um ferimento no cubito no Comesso da parte da Cabeça desta, do lado do otho lado esquerdo, e acharam mais que as palpebras do otho esquerdo, se achavam bastante mente inflamadas, e que o Supercilio do mesmo otho demonstrava fractura ou dislocacao, com consequencia de abatimento do Esphe-noide. Acharam mais os Peritos, uma Cicatriz no pescoço do lado esquerdo, que apontava

demonstrava ser o resultado de  
 um leve ferimento offenden-  
 do a peoa a Cutis e produzi-  
 do talvez por umhas. Achava  
 mais os Bultos que existia  
 no alto da Cabeça, uma fre-  
 quencia Creativa, produzida por  
 instrumento Contundente.  
 Achava mais os Bultos, Ves-  
 tigos de uma Contusão sobre  
 a região renal Circundada de  
 q'arento coito Talhos de adu-  
 sidão por suas Ventosas que lhe  
 foram applicadas durante o  
 tratamento a que foi submet-  
 tido. Achava aq' submet-  
 tido e produzido por instu-  
 mento Contundente. Achava  
 finalmente os Bultos que o Ca-  
 daver evacua-se de si pelo  
 boer, como pelo antes, uma ma-  
 teria polmente a simetria  
 er de um Sarapatil ou Cafi-  
 pret, e de envolta com fragu-  
 mentos de Sangue pro de,  
 e que elle julga ser proveni-  
 ente de diversas amentes  
 de Sangue no interior,occa-  
 sionada pelas pancadas e  
 Contusões descriptas. Com con-  
 sequencia respondem: Ao  
 primeiro, Sim. Ao segundo  
 Sim. Ao terceiro, Sim: Ao  
 quarto, os ferimentos e offen-  
 sas phicas forã a causa  
 immediata: Ao quinto,

J. de S. J.

quinto instrumento Cas-  
 tudente, precedendo-lhes  
 Terceiro oho de machado do  
 Sexto, sem. Ao sétimo final-  
 mente, que o mal foi sem-  
 pre mortal e não houve fal-  
 to de Cuidado de offendido. E  
 por nada mais tem a exami-  
 nar e a declarar de o juiz  
 por finto e examine de que  
 se lavrou o presente auto  
 que vai pelo mesmos juiz  
 assignados e rubricados Comi-  
 sso Escrivão Luiz de Fran-  
 co Coitho, que o escrevi, tes-  
 timunho José Silvestre  
 de Moraes, e Manoel de  
 Araujo Costa, os Burtos su-  
 pra declarados de que tudo  
 dou fe.

Luiz Antonio fern de Souto Juiz.

Diogo Baptista Juiz  
 Manoel Laurentino Thore de Azevedo  
 José Silvestre de Moraes  
 Manoel de Araujo Costa  
 Luiz de Franço Coitho

Ch. car

Aos vinte e duas do mes de Janeiro  
 de mil oitocentos e setenta e duas  
 nesta Cidade de São José de Mi-  
 pipibú em meus Cartorios fize  
 estes autos conclusos a Doutor

Doutor Juiz Municipal Luis  
 Antonio Ferrero Souto Juni-  
 or, do que foy este termo. Cu  
 Luiz de Franca Coitho, Es-  
 creva interino do Juizo escrevi

Ch. os

Juzgo yno edente o nome deite  
 do Cadaver do soldado Antonio  
 Pedro das Souto y para que pro-  
 duza os devidos effectos juridicos.  
 E sentos. O Escrivão foyte etc  
 ao auto do presente. S. J. J. J.  
 de Meyubá 20 de Janeiro de 1843  
 Luiz Antonio Ferrero Souto Junior

Data

Aos vinte de Janeiro de 1843  
 vinte um dias do mes de Ja-  
 neiro do termo de Meyubá  
 contos deite e tres nesta Ci-  
 dad de São José de Meyubá  
 em meo deite por parte  
 do Doutor Juiz Municipal  
 Luis Antonio Ferrero Souto  
 Junior, me foyas entregues os  
 autos com o seu Despacha-  
 cho Supro. do que dou fe. Cu  
 Luiz de Franca Coitho, Es-  
 creva interino do Juizo escrevi

Juntado

## Junta

Aos vinte e dois dias do mez de  
Janeiro do anno de mil e oitenta  
e cinco e cinco e tres, neste Cida-  
de de São José de Magalhães em mo-  
do e forma seguinte a estes autos, um  
Posteiro de Doutor Jure Municipal  
Apelou e requerido de testemu-  
nhos deste processo, que tudo  
é o que se deante se segue, do  
que faz este termo. Eu Luiz de  
Francisco Coêlho, Escrevão muni-  
cipal do Cume e escrevi.

O Escrivã Coscho notifique de novo ao Professor José Ribeiro das Tas para apresentar em casa das Audiencias deste Juiz a escrva Joaquina - grande de sua propriedade no dia 22 do corrente pelas 11 horas da manhã e fim de dar informacões sobre o fto criminoso praticado contra soldado de Salicio Antonio Pedro dos Santos, em uma coza dita no run do Curral d'Este Cidre, no noide de 11 de Dezembro de anno proximo mente findo, e pelo qual foi denunciado, como author, pelo Adjuncto do Promotor Publico d'este Comarca, Joaõ Paulino Pinto ditto Juiz Juuio.

Outro sim: notifique ao soldado Joaõ Baptista da Silva para comparecer neste Juiz, no mesmo dia e hora a casa assignada, e tao bem as partes. Cumpra-se. S. J. de Alipibui 20 de Janeiro de 1843.

Juiz Municipal  
Luiz Antonio Fernandes

Certifico que continuei a Por-  
tuario petto do Professor José  
Tebeir. Dantas Terceiro de  
eserava Jo aquuma grande,  
de qua ficeu sciante, e dou  
fe. Cidade de S. J. P. de ja-  
neiro de 1843.

O Escri<sup>va</sup>nte do crime  
Luiz de Franca Coelho

Certifico que continuei ao soldo  
do Targuis Baptista da Silva,  
e do Adjunto do Promotor e Cor-  
tador do Portuario netto, duxa-  
do de unhar as res por se achar  
ausente do que tudo dou fe.  
Cidade de S. J. P. de janeiro  
de 1843.

O Escri<sup>va</sup>nte do crime  
Luiz de Franca Coelho

## Termo de apresentado

As vinte e duas dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Matipê em Casas da Audiencia de Juizo Municipal onde eu Escrivão de seu Cargo, acaixado nomeado fui sendo, a respeito do Ajuntamento de Promotores Escoltos em execucao e das seis Joas Baulino Bento de Aguiar Juiz pelo Juiz foi requerido as testemunhas deste Sumario, e como eu diante de vi Copia para constar fize este termo. Eu Luiz de Franca Covilha, Escrivão interino de Juiz o escrevi

### 1.<sup>o</sup> test.<sup>o</sup> informante

Joaquim Soares do Professor José Tobias Dantas Solturo, idade de vinte annos pouco mais ou menos Casado, heiro natural desta Freguesia de Matipê e sua villa. Testemunha informante, sendo perguntado sobre os factos existentes da denuncia e inquerito policial de fofthas, declarou o seguinte: Que na noite de vinte e hum de D. Dezembro do anno proximo mente fuido das onze para as doze horas do noite pouco

pouco mais ou menos d'ungis-  
 se ella testemunha para uma  
 casa esta na rua do Curral  
 que tinha alugado por Con-  
 ta de João Paulino Couto de  
 Aguiar Junior, o Soldado  
 Antão Bias dos Santos aki  
 encontrou seu pariente Joa-  
 quim pequeno, o qual per-  
 guntou se tinha alguem no  
 mesma casa, e isto respondendo-  
 do-lhe pelo negativo ella in-  
 formante entrou e deitou-  
 se no solo sobre os tijollos, e a-  
 dormeceu; mais tarde por em  
 despertou pelo barulho que fez  
 um pote que se quibrou junto  
 della e como boquierto que par-  
 tia do corredor, e avançando  
 naquelle direcção viu o soldado  
 Antão Bias dos Santos de Co-  
 culas banhado em sangue se-  
 guir por Manoel Figueira fallan-  
 do para João Paulino Junior a  
 quem Joaquim pequeno segui-  
 rando dizia era João Paulino  
 desgraçado se por uma pessoa  
 como Venera? Assim  
 tempo Joaquim pequeno di-  
 xio a João Paulino que mais des-  
 se e mais os soldados, e ella informa-  
 te apressando se de João Pauli-  
 no que quando em estado de  
 que nas offensas mais a An-  
 tonio Bias, que já estava ferido  
 e d'outro muito sangue do Cabe-

Cabece e das Ventas, as mecom  
 tempo que lancava sangue  
 e vinho que havia tomado. A  
 respeito disto João Baulino aqui  
 etou se desculpou que a outro ho-  
 mem elle mais levaria mulher  
 que estivesse com elle João Ban-  
 lino, e que se contentava que es-  
 tava desgracado, mas que isto  
 no vingava, e despediu de dello  
 informante de Joazequinha pe-  
 quena de Manuel José re-  
 comendando-lhes que lavas-  
 sem a cabece de soldados com  
 arisco. Perguntado pelo juiz  
 se sabia a que mulher elle allu-  
 dia descreve que o soldado mais  
 a levaria a casa de outro ho-  
 mem? Respondido que João  
 Baulino referia de a de Lavra Vi-  
 cenir com quem andava ma-  
 ziado e a qual o soldado Anto-  
 nio Pedro tinha levado a casa  
 do Alferes João Alou de Touro.  
 Perguntado se depois que João  
 Baulino se retirou ella ficava na  
 casa da rua de Curral?  
 Respondido que a tres banos  
 Clarioran esteve em Compri-  
 mto de Antonio Pedro na re-  
 ferido caso limpando-lhe o tan-  
 que que era abundancia com  
 da furo da Cabece e das Ventas.  
 Perguntado se Antonio Pedro  
 estava em tempo de desso alger-  
 mo e como? Respondido que não

não, apesar de ella poder elle que fallas-  
 se ate pelo Santissimo Sacramento  
 e como elle não se moveu e parasse  
 completamente sem sentidos ella as-  
 sendo um bello e deusou junto  
 delle e utrou-se a hora que a como  
 referis recendo não ser Compromet-  
 tido no quelle crime por que era es-  
 cravo, e escheu-se em seguir o  
 caso de seu Senhor. To-mou em po-  
 ter as curas ou seis horas da ma-  
 nhã Comprou aqua a preto  
 Antonio que mora no Cami-  
 nho do Bier e botou de novo a co-  
 za da sua do Cural onde tinha  
 deixado Antonio Bier no esta-  
 do em que referis, e dirigendo-lhe  
 de novo a palavra perguntou  
 lhe como estava e que odeno  
 lhe dava, elle entao como que  
 acordando perguntou-lhe  
 o que lhe tinha acontecido, e de  
 informante assustado com  
 o aspecto que apresentava suas  
 feições e susgestos, referio-lhe  
 o facto da fuga d'elle com João  
 Beulins e de a penas d'isso, jo-  
 sei vá me chamao Luiz Fer-  
 nandes. Immediatamente  
 elle informante sahio d'ahi  
 e foi procurar o soldado Luiz  
 Fernandes de Guso que estava  
 de guarda e levou os presos para  
 o surree do factum pelo cami-  
 nho da Bier e ali d'ahi, Senhor  
 Luiz vai ao Senhor Antonio Bier

Pedeo que está com o cabelo todo  
quebrado, e perguntando-lhe  
Luz quem lhe havia feito isto  
ello responde que o deente lhe  
diria.

Perguntado Com se achava  
na Casa da rua do Curral um mo-  
cho e quem o botára ali?

Responde que não sabe quem bo-  
tou ali o machado, por que si sou-  
be delle quando viu no mais de João  
Baulino, na occasião do debate.

Perguntado se Joaquina pegue-  
ra o Manuel José ainda fresca  
na Casa da rua do Curral depois  
que João Baulino sahio de lá?

Responde que a Condição de Jo-  
ão Baulino Manuel José foi  
com elle até a lugar em que esta-  
va o Cavallo de mesmo João Bau-  
lino, mas que depois de  
ver que nada podendo fazer  
em prol do Soldado não querendo  
de comprometter-se nem Cri-  
me, em guerra não teve a menor  
parte, não se embor e com effe-  
to sahio. Depois d'isto Joaqui-  
na pegou o d'isso. Não se en-  
tão se embor e demonstrou sape-  
ras em quanto ajudou ella infar-  
mente a d'ella. Antonio Bialino  
rebe.

Perguntado se Manuel José  
tinha ben Concorio para o alu-  
quel da Casa da rua do Curral  
e se Costumava frequentar

perguntado

Respondeo que Manuel se  
su mãe. Concorria com dinheiro  
para o aluguel da casa, mas  
que costumava frequentar  
em companhia de João Paulino  
e Antonio Pedro, e lá se arista-  
va com Joazequino pegueiro  
com quem tinha relações  
ilícitas: que havias uns quin-  
ze dias pouco mais ou menos  
que ella usou de teatros e em  
contrario lá por que havia  
tido um desconfiança, e com  
João Paulino se umo muito de  
uma bebida na dita casa,  
por não ter querido dar um  
garrafo de vinho que elle exigio com  
seu pouco conservado amizado.

Perguntado se João Paulino  
depois alguma coisa a respeito  
de Pedro antes de retirar-se?

Respondeo que sim. Foi o seguinte:  
degradação. Você sabe por  
que foi isto? Foi por que você é  
muito alcoviteiro. Não é mo-  
is. Você ha de levar reparação  
de honra as seu Alfeu. E por  
nada mais lhe ser perguntado  
deu-se por fim esta informação,  
e para constar mandou-se fazer  
lavar este termo que vai afig-  
nado pelo mesmo e por Manuel  
Conceição Alfeu a logo da infor-  
mante por não saber ler, nem  
escrever, do que teve de ouvir. Cu

Eu Luiz de Franca Coelho  
Escrivão interino do Crime  
procurer.

Souto

M. ouel Corrêa de Almeida

Certifico que interinei a testi-  
mônio supro de Clarado, por  
que caso tenho de mudar se  
de sua actual residência dentro  
do prazo de um anno a contar  
deste dato com o seguinte es-  
te Juiz, sob as penas do Lei,  
de que ficou bem servido e deu  
fé. 22 de Janeiro de 1843

O Escrivão.

Luiz de Franca Coelho

5º teste.

Jorge Baptista de Silva  
de idade de vinte e dois annos ex-  
suo soldado, reside actualmen-  
te nesta Cidade onde sua mãe des-  
ta mãe natural de Macan-  
gapan de Provença de Bara-  
Thebr de N. S. dos Costumes dis-  
se nado. Testimônio jurado  
aos Santos Evangelhos em um  
livro d'elles, em que pôs sua mão  
dirato, e promette dizer a verda-  
de do que souber e não fosse per-  
jurado. E sendo interrogado so-  
bre os factos constantes da di-  
nuncião e interrogatório policial de

policial de folhas. Respeitando  
 que no dia primeiro de janeiro  
 de corrente anno achava-se  
 de sentinela das Luis para as  
 oito horas do dia, quando sus-  
 tentava o dia, quando sobre  
 que o seu Companheiro Anto-  
 nio Beas, estava fuido na rua  
 do Curral, e não podendo ir  
 pelo por que não podia aban-  
 donar o seu posto, limitou-se  
 a cuidar de seu Companheiro  
 Luiz Fernandes que tinha  
 ido pelo, em que estado se a-  
 chava o mesmo Antonio Be-  
 as. Luiz Fernandes disse-lhe  
 que seu Companheiro estava  
 fuido e muito mal. Aproveitei  
 que este testemunho pôde ser  
 útil, neste occasião pergun-  
 tou-lhe quem o havia fuido e ele  
 respondeu-lhe que tinha sido  
 seu amigo João Baulino. En-  
 do mais disse, e des-se por fim  
 de este depoimento e depois de  
 lhe ter lido e achado conforme  
 assignou como fuz. Com Luiz  
 de Franco Coelho Escrivão inte-  
 rim do Crime seguinte.

Louco

João Baptista da Silva

Cartão que intenei a testemunho  
 supra dicto, ad para que caso  
 tenha de mudar-se de sua actu-  
 al residência dentro do prazo

prazo de um anno, a Cartas de  
ta data, Commungue a este ju-  
is, sob as penas da lei, o que  
feou bem secontido e dou fe'  
Cidade de S. J. de Janeiro  
de 1873.

Em  
Luiz de Franca Coelho

Cham

Aos vinte e dois dias do mez  
de Janeiro do anno de mil  
e setecentos e setenta e tres me-  
ta Cidade de São José de Ma-  
publi, em meu Cartorio, fo  
es estes autos Concluzos o  
Doutor Juiz Municipal  
Luiz Antonio Pinheiro Cou-  
to Juiz de que. faes este  
Termo. Eu Luiz de Franca  
Coelho, Escrevaõ interino  
do Crime e Exercio.

Chy os

Vista ao Adjuncto do Promo-  
tor Publico de Comarca. S. Jo-  
ze de Matipibi 22 de Janu-  
ro de 1873.

Souto Jr

Dato

Aos vinte e dois dias do mez

mes de Janeiro do anno de  
 mil Ocho Centos setenta e tres  
 nesta Cidade de São José de  
 Miyubú em mes Cartorio por  
 parte do Doutor Jure Municipal  
 Luiz Antonio Fer-  
 reira Souza Junior me foy  
 entregue estes autos com o seu  
 Despacho retto, do que faço  
 este termo. Eu Luiz de Fran-  
 co Coelho Escrevaõ interino  
 do Crime e escrevi.

### Termo de Vista

Aos vinte tres dias do mes de  
 Janeiro do anno de mil ocho  
 Centos setenta e tres nesta Ci-  
 dade de São José de Miyubú  
 em mes Cartorio faço estes  
 autos com vista do Sargento  
 Avencio de Promotor Publico  
 João Carlos d'Albuquerque  
 Gaudin, do que faço este ter-  
 mo. Eu Luiz de Franço Coelho  
 Escrevaõ interino do Crime e escre-  
 vi.

Acto do Promotor Publico

---

Requero a bem da justiça que  
 sejam ouvidos como testemu-  
 nhas - Firmos Marciano da Sil-  
 va Magno, Pedro Boqueimha e  
 Antonio Philippe Cabral de Abel-

de Abello, e como informante Jo-  
aquim Peguina, escreveu do Pro-  
fessor José Ribeiro Dantas e que  
sejão ratificadas p.<sup>a</sup> deproem-  
no presente summario.

S. José de Macipubú 23 de Ja-  
nuiro de 1873.

Albino Gondim

Data

Das vinte e quatro dias do mes  
de Janeiro do anno de mil oitoc-  
to e setenta e tres nesta Cidade  
de São José de Macipubú em mes  
Cartorio por parte de Adjuante  
Servicio de Promotor Publico  
me fôrão entregues estes autos  
com a sua respectiva retiro e supra-  
de que faço este termo. Eu Luiz  
de Franca Côrtes Escrevaõ in-  
terino do Juy e escrevi.

# Juntada

Aos oito dias do mez de Março  
 do anno de mil oitocentos  
 setenta e tres nesta Cidade  
 de São José de Macajubi em  
 meu Cartório junto a estes  
 autos e Mandados de au-  
 tificação de Testamentos  
 e inqumto das mesmas  
 que tudo he o que ao dian-  
 ta se segue; do que faço es-  
 te termo. Eu Luiz de  
 Franco Cothas Escrivão  
 Vão interam o escrevi

Quatro Luiz Antonio  
Ferreira Couto Juiz  
Municipal da Capital do  
Termo da Cidade de São José de  
Mipubá e annos por S. M.  
J. e C. que Deus Guarde &

Manda a qualquer official de jus-  
tica deste Juizo a quem se for  
apresentado que notifique nesta  
Cidade Faminio Moreira da Silva  
Machado Soares José Lima Boquimbo  
Antonio Felippe Cabral de Melo  
e Joaquina Figueira escrava do Pro-  
fessor José Tiburcio Dantas para  
comparanciem em audiência do  
dia oito do corrente pelas 11  
horas da manhã na Casa de  
Camara desta Cidade e aporem no  
processo Crime de tentativa de mor-  
te por peçoer do Soldado Antonio  
Bento dos Santos que por denuncia-  
ção do Promotor B.º se está instau-  
rando contra João Paulino Bin-  
to de Aguiar J.º sob as penas do  
Lei de faltas Cumpria Cide  
de S. J. de Mares de 1843 Cu-  
Luiz de Franco Coello Escri-  
vão interm. de Juiz e escrivi

Luiz de  
Ferreira

Certifico que intimé as testemunhas  
 Constante do Mandado retro, para  
 comparecerem, em audiência de dia  
 8 do corrente, do que ficaram scientes,  
 a excepção da terceira informante foi  
 quina pequena, por não dizer o  
 senhor que ella não estava no lugar.  
 Referdo é verdade. Fez-se de  
 Mareo de 1873.

O Official de Justiça

Tagirio de Almeida Graça Advogado

# Sentença

Aos oito dias do mes de Março do anno de mil oitocentos setenta e tres nesta Cidade de São José de Miyibú em Casas de residência do Doutor Juiz Municipal, onde eu Escrivão de seu cargo abaixo nomeado fui visitado pelo presente Doutor Promotor Publico e a revista do rés João Baunho Couto de Aguiar Junior, pelo Juiz foras requeridas as testemunhas deste sumario, como de decante se vê e para constar fiz este termo. Eu Luiz de Franco Coêlho, Escrivão interino do Crimine o escrevi.

## 6º Teste

Antonio Filippu Cabral de Melo, com vinte e oito annos de idade, Negro e branco Casado, morador natural desta Cidade, aos costumes e dize naso. Testemunha furo do dos Santos Evangelhos em hum livro deus em que pios suas mãos direito e prometho dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Escrevo em quierido sobre os factos constantes da denuncia e requerido pelo fiscal de fofias, disse que no dia primeiro de Janeiro deste anno das seis para sette horas da manhã

manha estada em sua casa  
 na rua do Curral, a seu estugara  
 quatro ou cinco soldados entre  
 elles Luis Fernandes de Sousa  
 e perguntara-lhe se era de  
 testemunha uma casa ou  
 um quarto alugados pelas  
 escravas Joaquina grande do  
 Professor Jose Tiburcio Quintas  
 e Vicencia de Alexandria de  
 Jesus, e soldados Antonio Beas  
 dos Santos, a que elle respondeo  
 que a casa que era a que ficava  
 de frente da sua pertencia a  
 Francisco Muniz, e tinha-se  
 do com effeito alugado pelas  
 ditas escravas e foi frequentado  
 constantemente pelo dito solda-  
 do e algumas vezes por Joao Bau-  
 lino e Manoel Jose de Morais  
 pela curiosidade e pela singulari-  
 dade da pergunta por sua vez  
 indagou dos soldados que rasas  
 tinham elles para ali apparecerem  
 e se tinha se dado algum facto  
 extraordinario, a que respondeo  
 ras estes que se tinha dado um  
 conflicto com um dos seus Com-  
 panheiros. Nisto os soldados  
 marcharam para dita casa,  
 elle testemunha os a compra-  
 rhou, ali entrando depois d'elles,  
 achou o soldado Antonio Be-  
 as dos Santos deitar-se em uma  
 rede com a cabeca attada com  
 um lenço escurando sangue.

sangue tanto que no chão Correspo  
 Contra a Cabeceira delle, havia uma  
 porção de sangue: perguntan-  
 do elle Testemunha Antonio  
 Pedro quem lhe tinha feito a  
 quelle mal, elle disse lhe algumas  
 palavras mal articuladas e que  
 elle não pode Comprehender, e re-  
 tornou se para Casa de seu avô Com  
 elle os Soldados. Feltas duas horas  
 da tarde Vindo elle Testemunha  
 algumas mulheres na Sobredi-  
 ta Casa dirigio se para lá va-  
 chando Antonio Pedro pa' fal-  
 la-las perceptivelmente pergun-  
 tou lhe de vós quem o tinha  
 offendido, e elle respondeu lhe  
 que João. Consistiu elle Testi-  
 sephencia por saber quem era  
 este João, ut afinal disse lhe  
 que João Paulino. Perguntan-  
 do mais elle Testemunha o que ti-  
 nha dado lugar a quelle inci-  
 dente, elle respondeu que amarras  
 de rapax, que João Paulino tinha  
 chamado e para fazer lhe uma  
 pergunta no Corredor da Casa  
 Nesta occasião deu elle duas  
 golpes e surruéis dos quaes o lan-  
 ço por terra acubidindo depois  
 de segundos Manoel José que  
 o Trouve junto de Antonio  
 Pedro. Vindo elle Testemunha  
 umas garrafas sobre uma me-  
 xa perguntou lhe se antes de Com-  
 flicto o João Paulino tinha be-

Tenho bebido, as que elle responde  
 affirmativamente e indicou lhe  
 as garrafas de uinho - lhe que re-  
 spondeu que Joaõ Baullins não es-  
 tava em si, por quanto tinha  
 com elle o Mouro e Josi tinha  
 bebido bastante. Doutor e seu  
 Berquintado se Joaõ Baullins ti-  
 nha habitos de em bragues e des-  
 te modo de testemunha lembrou-  
 se de fazer a Antõnio Buarque a  
 seguinte pergunta, ou se foi somente dis-  
 puesto para fazer a pela pre-  
 sença das garrafas? Respondeu  
 que até a quella data não sabia  
 que Joaõ Baullins se em braguesse,  
 que a sua pergunta foi desper-  
 tado, não se pela presença das  
 garrafas. Como por que o soldado  
 tendo lhe dito que era amigo de  
 Joaõ Baullins e viu-o com elle  
 em intimidade não podia com-  
 preender um attentado sem-  
 chante a não se achar elle fora  
 de si. Que depois lhe disserão  
 que Joaõ Baullins já uma vez se  
 tinha em bragues em casa de Frã-  
 nco, por que elle testemunha  
 não sabe de positão a este res-  
 peito. E por não mais saber nem  
 lhe se perguntar de se por fim  
 do este. E por em este depois de lhe  
 se lhe se achar confirmas  
 signou como fez os Doutores  
 Buarque e Luiz de Franca  
 Coito, e serva em terim de

interim de Cremona e serrei.

*Santo*  
Antonio Felippe Cabral de M.  
Joze Alva Lima Junior

Certifico que intimei o testamento  
Supra de Clarabo para que caso  
tenha de mudar-se de sua  
actual residencia dentro de  
prazo de um anno a contar  
desta data comparecesse  
a este Juizo, sob as penas  
da Lei, de que se cou bem sei  
inter e dou fe. E Jose e da M.  
de 1843

O Escrivão  
Luiz de Franco Coelho

7º Teste

Joaquim Lima Boquinha, trinta  
e seis annos de idade, casado, artis-  
ta morador nesta Cidade, natu-  
ral do Bragança de Extremoz,  
aos Costumes desse modo. Tes-  
temunha jurada aos Santos  
Evangelhos em hum livro delles  
em que por sua mão direito, pro-  
metto dizer a verdade de que sou-  
ber e lhe fosse perguntado; e  
poro requerido sobre os factos  
constante da denuncia e in-  
querito policial de fofeas:  
dize que sabe tan sement por D.  
Souber dizer e ser notoriamente

notoriamente sabido nesta Ci-  
dade que João Paulino Brito de  
Aguia Junior deo tres macha-  
dadas no soldado Antonio Pedro  
dos Santos no dia trinta e um  
de Dezembro de annos passados,  
e na casa em que elle testemun-  
ha actualmente reside, que  
destas machadadas o mesmo  
soldado morreu dias depois, sem  
que antes d'isso que durante este  
perido tivesse podido levantar-  
se mais. E por nado mais saber,  
nem lhe se perguntar, des-se por-  
quid este deponimento depois de  
lhe se lio e achar conforme as  
signou como fuz e o Doutor Pro-  
mutor Publico, do que dou fe. Eu  
Luiz de Franco Couto Escri-  
vaõ intimo do Juize e escrevi.  
Foz de

Pedro José Tiago Boquinha  
José Alves Lima Junior

Certifico que intimei a test. Supra  
declarado para que caso sentha  
de mudar se de sua actual resi-  
dencia dentro de prazo de um  
anno a contar desta data con-  
munique a este Juize, sob as  
penas da Lei de que fe cou-  
ben se ciente, e dou fe. Foz de  
8 de Março de 1873

O Escri<sup>vaõ</sup> intimo de Juize  
Luiz de Franco Couto

## Assintada

Aos doze dias do mez de Março do  
 anno de mil. oit. Centos setenta e  
 tres, nesta Cidade de São José de  
 Matubá em Casas de Residência  
 do Doutor Juiz Municipal onde  
 eu Escrivão de seu Cargo abaixo  
 nomeado fui vinda presente o  
 Doutor Promotor Publico e a revella  
 do Sr. João Paulino Pinto de Agui-  
 ar Junior, pelo Juiz foi inquiredo  
 e testemunha desta summaria  
 como ao diante se vê. E para Cons-  
 tar-se este termo Eu Luiz de Fran-  
 ca Coelho Escrivão interino o escre-  
 vi.

### 8.º Teste

Fernando Moreira da Silva Maciel,  
 com vinte um annos de idade Solte-  
 ro, negro e branco, natural da Freguesia  
 do Bomfim morador nesta Cidade  
 aos Costumes disse nada. Testemu-  
 nha jurada aos Santos Evange-  
 lhos em hum livro delle em que  
 pôz sua mão direita. promette  
 dizer a Verdade de que lhe fôr pe-  
 che fosse perguntado, e sendo in-  
 quiredo. Teste factos Constante  
 da denuncia e inquirição policial  
 de folhas de 15. Eu soube por ter  
 ouvido dizer no dia primeiro de  
 Janeiro do corrente anno, que  
 na noite anterior João Paulino

Paulino Couto de Aguiar Junior  
 era em v. Soldado Intero. Carlos  
 dos Santos duas ou tres macho-  
 dadas por occasião de fazer elle  
 uma pergunta em humo Casa  
 da rua dos Currais, e em virtude  
 de de achar-se embriagado e ter  
 o mesmo Antonio Teles per-  
 chado de humo faloa Contra elle.  
 Perguntado se Joao Paulino Cin-  
 t de Aguiar Junior era habi-  
 tuado a embebragar, e se na  
 noite de trinta e hum de Dezem-  
 ber de annos proximos passados  
 tinha em Companhia de Ma-  
 noel Jose de Santa Anna, bebe-  
 do Freja em seu estabelecimento  
 e Regrada Vinhos. Respondeo  
 que Joao Paulino Couto de Agui-  
 ar Junior costumava beber Freja  
 em estabelecimento de Freja, Vinho  
 e gumbro, e que algumas vezes man-  
 dava ver essas bebidas em sua Casa,  
 mas que não sabia precisar se  
 elle andava habitualmente em-  
 bragado, que quasi sempre o Sol-  
 dado Antonio Teles dos Santos  
 e Manoel Jose eram seus Com-  
 panheiros de pastuscada  
 ou pagode, mas que não affir-  
 mo com exactidão por elle  
 faltar a memoria que na noite  
 de trinta e hum de Dezembro de  
 annos proximos passados elles  
 tivessem estado juntos bebendo  
 em seu estabelecimento e

estabelecimento e nem sair pou-  
 co que João Paulino tivesse nes-  
 sa imprensa muito necessidade  
 ver tintos em sua casa. E por  
 nado mais saba nem lhe se  
 perguntado de se por finto  
 este depoimento depois de lhe  
 se ler e achar com firmeza  
 assignou com o Jurado Doutor  
 Promotor Publico, do qual dou-  
 fei. Ou Juris de Franca e Co-  
 lho Escrivão interino do Crime  
 o escrevi.

Souto Jr

Arminio Horvitz da Silva Magno

João Alves Lima Junior

Certifico que interino a testimo-  
 nha supra declarada, para  
 que caso tenha de mudar se  
 de sua actual residencia, ven-  
 to do prazo de hum anno a  
 contar desta data, com o  
 signu a este Juris, sob as pe-  
 nas da lei. Se que ficou bem  
 de entender do qual. 17 de  
 Março de 1843.

O Escrivão do Juris  
 Juris de Franca e Co-  
 lho

L. C. de

Aos tres dias do mes de Ma...

Março do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Macajubi em mes Cartorio foy estes autos Concluzos no Doutor Juiz Municipal Luiz Antonio Ferreira Couto Juiz de que foy este termo Cu Luiz de Franca Coelho Escrivão interino de Juy o escrivoi.

Ch<sup>os</sup>

Vista dos D. Promotor Publico do Comarca. A. J. de ellei  
 quili 13 de ellanos de 1843.

Souto

Dato

As tres dias de mes de Março do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Macajubi em mes Cartorio por parte do Doutor Juiz Municipal Luiz Antonio Ferreira Couto Juiz de que foy este termo Cu Luiz de Franca Coelho Escrivão interino de Juy o escrivoi

# F. da Vista

Aos tres dias do mes de Março do  
 anno de mil oitocentos setenta  
 e tres, nesta Cidade de São José de  
 Miyubi, em meos Cartas, faço  
 estes autos Com Vista do Doutor  
 Promotor Publico, José Alves Lei-  
 ma Junior, do qual faço este ser-  
 mo. Eu Luiz de Franca Coelho  
 Escrivão interino do Juiz e escrevi  
 pto. do Dr. Prom. P.

Examinando-se attentamente o auto de corpo  
 de delicto, as perguntas feitas ao offendido  
 Antonio Pedro dos Santos, os depoimentos  
 das testemunhas, e exame cadaverico, e mais  
 peças que instruem este processo, vê-se clara-  
 mente, que no dia 31 de Dezembro do anno  
 proximo passado, à noite, o réo João Cau-  
 lino Pinto de Aguiar furtivo estando com  
 o offendido, com quem entretinha intimas  
 relações de amizade, em uma casa à rua  
 dos Curraes, Chamou-o à sala de jantar,  
 sob o pretexto de querer fallar-lhe em par-  
 ticular, e ahí chegados, de sorpresa e por  
 um motivo reprovado, o réo descarrega  
 sobre o offendido diversos golpes de macho-  
 do, dos quaes veio o offendido a perecer  
 poucos dias depois, em um estado o mais  
 lastimavel, abusando o réo deste modo  
 da confiança que o offendido n'elle

depositava.

E como crimes de tal ordem indicão grande grão de perversidade da parte d'aquelles que os praticão e merecem a mais severa punição, requiro que seja o réo pronunciado como incurso nas penas do art. 192 do Cod. Crim.<sup>al</sup>, por terem concorrido as circunstâncias aggravantes mencionadas nos §§ 1, 4, 6, 10 e 15 do art. 16 do mesmo Codic.<sup>o</sup>

S. José de Itipubí 14 de Março de 1873

O Promotor P.<sup>o</sup>

José Alves Lima Junior

Acta

Nos quatorze dias do mez de  
Março do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres, nesta Cidade  
de São José de Itipubí em nos-  
so Cartório por parte do Doutor  
Promotor Publico José Alves  
Lima Junior em força e virtue  
que estes autos Com a sua pro-  
cessão retro e supra, de que  
faleo este termo. Eu Luiz de  
Franco Coelho, Escrivão inte-  
rim do Juizo escrevi

Luiz de Franco Coelho

Nos quatorze dias do mez de  
Março do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres, nesta Cidade  
de São José de Itipubí, em nos-

mes Cartorio fuer estes autos  
 conclusos ao Doutor Juiz Mu-  
 nicipal Luis Antonio Fer-  
 reira Couto Juiz de fora  
 Es este tempo Eu Luis de Fran-  
 ca Cailler Escrivão interino  
 do Juiz escrevi

Chos

Visto estes autos de  
 Juizo por evidente a denuncia  
 a fochos 2 contra o rio ausente  
 Joao Paulino Pinto de Aguiar Jun-  
 ior, mas para classificaçao, como  
 homicidio o crime no artigo 192  
 doCodigo Criminal de conformi-  
 dade com a promessa do Sr. Pro-  
 motor Publico, e em face do exame  
 cadaverico de fochos 27 a 29, e mais  
 peças, que sustentam a presenca de  
 victimo, por tanto promocio o rio  
 ausente Joao Paulino Pinto de Agui-  
 ar Junior, como inimico no arti-  
 go 192 doCodigo Criminal por  
 ter, na noite de 31 de Dezembro  
 do anno proximoante fido em  
 sua casa de rua dos Curas desta  
 Cidade, duas damas machadadas em  
 o Salgado Antonio Pedro dos Santos  
 as quaes the pro tiveram a mor-  
 te dois dias depois, e seguiu o mes-  
 mo rio a prisao e livramento.  
 O Excmo Juize mandado  
 a prisao contra o rio, e lue-  
 ce seu nome no rol dos

culgado e pagas as custas  
 pelo mesmo rio. E na for-  
 ma do § 4.º do artigo 14 da  
 Ley de 2 de Setembro de 1841  
 de como dita meu assignado  
 para o Sr. Juiz de Direito de  
 Coimbra. J. J. de Almeida 5  
 de Abril de 1843

Luzitônio Ferreira Couto Junior

Data

As duas luas do mes de Abril  
 do anno de mil oitocentas de-  
 senta e tres nesta Cidade de  
 São José de Matipibá em meus  
 Cartões por parte do Doutor  
 Juiz Municipal Luiz An-  
 tonio Ferreira Couto Junior  
 me foram entregues estes au-  
 tos com a sua pronuncia  
 retas e Supra, do que faço es-  
 te termo. Eu Luiz de Franca  
 Côtho Escrivão interior do Ju-  
 ry o escrevi.

Certifico que existenci nesta Cidade  
 de na grade da Caduá a pro-  
 nuncia retas e Supra a os rios  
 João Baullins digo nesta Cida-  
 de a pronuncia retas e Supra  
 ao Doutor Promotor Publico  
 José Alves Lima Junior,  
 do que fico em Decente e da

coufe. Cidade de São José de  
 Miyribi 14 de Abril de 1843  
 O Escrivão inter. do juiz  
 Luis de Franca Caêlles

Com  
 Ch.

Aos vinte e dois dias do mes de  
 Abril de anno de mil oitocen-  
 tos e setenta e tres nesta Cidade  
 de São José de Miyribi em  
 mes Cartorio faes estes au-  
 tos conclusas ao Doutor Juiz  
 de Direito Pedro Francisco  
 Guimarães do que faes es-  
 te termo. Eu Luis de Fran-  
 ca Caêlles Escrivão interin-  
 do juiz o escrevi.

Ch. os

Vistos estes autos & Negos proximen-  
 to ao recurso ex officio - para sustentat,  
 como sustentat, o despacho de promeçia  
 def<sup>da</sup> contra o réo João Paulino  
 Pinto de Aguiar jor, em vista das provas  
 e fundamentos do mesmo despacho,  
 classificando, porem, o réo vicurso  
 no artigo 193 do Código Criminal,  
 visto que a Circunstancia agravante  
 do § 10 do artigo 16 do citado Código,  
 elementar e constitutiva do crime

de que trata o artigo 192, não é applicavel ao caso presente; porquanto - o facto de haver o réo convidado a victimas para o interior da casa, que ambos frequentavam, e, de sorpresa, lhe ter descarregado os golpes fataes, que produziram a morte, não autorisa a approvar-se o delicto com a circumstancia de - abuso de confiança, se elle postea, pois que - o abuso refere-se a uma posição particular, como diz Bentham, a um poder conferido que impoem ao delinquente uma obrigação restrita, que violou. Não tendo a victima dado a sua confiança ao réo, antes devedo de elle desconfiar pelo facto que deu lugar ao delicto, e consta d'este processo, claro fica que a circumstancia alludida não pode approvar o crime committido. Voctem os autos ao juizo a quo, a fim de se seguirem os termos legais, e condemnos o réo nas custas. Hei esta por publicada em nome do Recreador: S. Jozé de Missipi 25 de Abril de 1873.

Pedro Trancelin Juiz

Data

Assimto aos dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos setenta e tres nesta Ciudad

Cidade de São José de Meyqui-  
 bú em casa de residência do  
 Juiz de Direito Doutor Be-  
 rro Francisco Guimarães  
 por elle mi foras entregues  
 estas autos Com sua senten-  
 ça retró, de que faes este  
 termo. Cu Juiz de Fran-  
 coetho, Escrivão interino de  
 Jury o escrevi

Certifico que nesta Cidade en-  
 trei as Prom<sup>as</sup> B.<sup>o</sup> Dr. José  
 Alves Lessoro Juiz de sen-  
 tença retró, de que faeo ben-  
 sciente e dou fe. Off. 25 de  
 Abril de 1843.

Eu Escrivão interino  
 Juiz de Fran-  
 coetho

Chy

Nos vinte e tres dias do mes de  
 Abril de anno de mil e tre-  
 tos setenta e tres nesta Cida-  
 de de São José de Meyqui-  
 bú nos Cartores faes estes au-  
 tos Conclusos do Juiz de  
 Municipal Juiz Ant-  
 mo Ferruci Cout. Juiz  
 de que faes este termo. Cu  
 Juiz de Fran-  
 coetho, Es-  
 crivão interino de Jury o escrevi

Chy

Vista ao Doutor Promotor

Publico de Comarca para  
 apresentar o libello no for-  
 do legal. S. José de Maty-  
 cubi 28 de Abril de 1843  
 Loubo Jr

### Data

No mesmo dia mez e anno de  
 Clarado no desprachos utro  
 em mes Cartorio pro par-  
 te do Doutor Juez de Comar-  
 cal. Juan Antonio Bermeo  
 Dato Junior me foras entre-  
 gues estos autos Com o seu  
 Desprachos utro e supro de que  
 fuees este termo. Cu Luis  
 de Franco Coello Escri-  
 vaes entera de Juyz escri-  
 vi.

### T da Vista

No seis dias do mez de Maio  
 de mil osto Centos setenta e tres  
 nesta Cidade de São José de  
 Matyubi em mes Cartorio fuees  
 estos autos Com vista a Dou-  
 tor Crom<sup>or</sup> B.º José de Alva Li-  
 ma Junior, do que fuee este ter-  
 mo. Cu Luis de Franco Coello  
 Escrivaes entera do Juyz o escri-  
 vi

pto do D.º Crom<sup>or</sup> B.º

para a Justiça Pública

Por libello crime accusatorio  
 diz a Justiça Publica pelo  
 do Orgão, contra o réo ausente  
 João Paulino Pinto de Aguiar  
 Juniors por esta ou na melhor  
 forma de direito, o seguinte:

E S. S.

P. que no dia 31 de Dezembro do  
 anno proximo passado, à noite, o réo João  
 Paulino Pinto de Aguiar Juniors, em  
 uma casa à rua dos Curupes desta Cidade,  
 fez com um machado, na pessoa do solda  
 do Antonio Pedro dos Santos, os ferimen  
 tos descriptos no corpo de delicto defl.  
 e dos quais veio o offendido a fallecer  
 no dia 2º de Janeiro do corrente anno,  
 não obstante os esforços empregados para  
 a sua sabração.

P. que o réo procurou as trevas da  
 noite para mais facilmente praticar  
 o crime de que é accusado.

P. que o réo commetteo <sup>(o crime)</sup> impellido por  
 um motivo frivolo ou reprovado

P. que o réo perpetrou o crime com  
 supliciosidade e com armas, de maneira

que o offendido não possa defender-se  
com probabilidade de repellir a offen-  
sa.

P. que o réo lançou mão da grande  
para praticar semelhante attentado.

Finalmente:  
P. que o réo commetteo o crime com  
surpresa.

Nestes termos.

P. a condemnação do réo João Pau-  
lino Pinto de Albuquerque Junior no gráo  
maximo do art. 193 do Cod. Criminal,  
por se darem as circumstancias aggravan-  
tes dos §§ 1, 4, 6, 9 e 15 do art. 16 do mesmo  
Codigo. E para que assim se julgue,  
se offerece o presente libello, que se espera  
seja recebido e afinal julgado provado:

e C.

Requiro a bem da accusação que tenham  
lugar as deliquencias legais, e especialmente  
que sejam notificadas as testemunhas para  
comparecerem ás sessões do Jury, afim de  
jurar e que se ouberem, e perjurado lhes  
for, acerca da presente causa.

S. José de Oribitibi 4 de Maio de 1873.

O Promotor Publico  
José Alves Lima Junior

Data

nos vinte dias do mez de Maio

Mais de anno de mil oit. Cen-  
tos setenta e tres nesta Cida-  
de de São José de Hygubá em  
meo Cartorio por parte do  
Doutor Promotor Publico  
José Alves. E como jururo  
me foras entregues estas au-  
tos com o libello reço, de que  
faço este sumo. Eu Luiz  
de Franca Côtho Escri-  
vã interino do juizo ven-  
ni.

Clay

Sas vinte duas do mez de Maio  
de anno de mil oit. Centos seten-  
ta e tres nesta Cidade de São  
José de Hygubá em meo Car-  
torio faço este autos conclu-  
zos ao Doutor Juy & Muncipi-  
pal Luiz Antunes Sereno  
Douto Jururo, de que faço este  
sumo. Eu Luiz de Franca Cô-  
tho Escrivã interino do juizo ven-  
ni.

Clay<sup>os</sup>

Recebo o libello; pro. o  
reó seja-me nês autos  
concluzos. S. José de Hygubá  
pibri. Lo de allais de 1843  
Loutyfa Outo

Data

Los veinte dias de mes de Maio  
do anno de mil oit. Centos de-  
tenta e tres neste Cidade de  
Sao Jose de Nynha em mee  
adtores por fronte de Doutor  
Jus Municipal Luis Anto-  
nio Pereira Souto Junior me fo-  
rao entregues estes autos com  
os despatches vltimos de que fo  
o este termo. Cu Luiz de Fran-  
co Coello Escrivao interm do  
Jury o escrevi.

Act. de Qualificação

CO7B.VOI

Los dias... dias de mes de Maio do  
Anno do Nascimento de N. S. J. Paulo  
Jesus Christo de mil e trezentos e setenta  
e sete nesta Cidade de San Jose de Mi-  
guel e Casas de residência do Juiz Au-  
magal Suplente Capitão Manoel  
de Souza Costa Comygo Escrivão de  
seu cargo abaixo assinado e sendo ali  
compareceram João Paulino Panto de  
Aquino Juiz de fora nesta cidade e Juiz  
de fora as perguntas seguintes.

Perguntado qual o seu nome?

Responde chamar-se João Paulino  
de Aquino

De que se trata?

D. Manoel Feliciano de Albuquerque  
Cavalleiro

Quanto tempo viveu no Brasil?

Setenta

Que profissão exerceu no Brasil?

Agricultor

De que nacionalidade?

Brasileiro

Qual o lugar de seu nascimento?

Nesta Cidade de San Jose

De qual pais e de qual provincia?

De saber

Com que nome mais responde se

for perguntado mais de

seu nome e presente neste de

Qualificação que se assigna

de saber se depois de se saber

leto, e achado conforme assignados pelo  
 Juiz do que tudo douz. Eu Luis  
 de Franca Coth. Escrivão e es-  
 crevi.

Manoel de Araujo Costa  
 Juiz Pacífico de Aguiar

Escrevi

Os desenhos de meo de Maio do  
 anno de mil oitocentos e setenta e sete  
 n'esta Cidade de San José de Matigues,  
 em meo Couto, foy este antes com  
 o Juiz Municipal Supplente  
 Capitão Manoel de Araujo Costa,  
 do que foy este humo. Eu Luis de  
 Franca Coth. Escrivão do Juiz, e es-  
 crevi.

Escrevi





Recibi a copia do li-  
bello pelo qual sou con-  
cedido pela Promotoria  
Publica, e o rol das Testemu-  
nhas.

Cadnia de São João de Mipha  
18 de Maio de 1844.

João Paulino de Aguiar.



Carta do Doutor Francisco de  
 Sáez Ribeiro Doutor, Juris. Muni-  
 cipal do Term. de São José de Niquetê  
 por Sua Magestade Imperial e  
 Constitucional em São Paulo, que se  
 et. et cetera. e ao saber que pelo Juiz  
 de Direito do Comarca Doutor Sal-  
 vador Torres de Carnotim e Alu-  
 quergem em foi emprehendida  
 a nome de dignidade de vir 21 de Maio  
 proximo futuro, pelas 10 horas do  
 manhã para o seguinte Lessonas  
 de Direito de Jure, que terão de ser  
 deos, e deos, e que honras prece-  
 ditas de sorteios dos quaes se dão  
 jurados que tem de servir no mes-  
 mo Lessonas em conformidade dos ar-  
 tigos 325, 326 e 328 do Regulamento  
 numero 120 de 31 de Janeiro de  
 1842, para o sorteo, os seguintes  
 seguintes em - Frequentar de São José de  
 Niquetê, 1.º Alexandre Francisco de  
 Sáez e Silva 2.º Antonio Sebastian  
 de Silva Leitor 3.º Antonio Jure  
 de Silva 4.º Antonio Manuel de Cas-  
 to 5.º André Gomes de Silva 6.º Al-  
 xandre Francisco de Sáez e Silva 7.º Barão  
 de Niquetê, 8.º Luis Francisco Beth-  
 len 9.º Francisco de Sáez de Sáez 10.º  
 Florentino Pereira de Sáez 11.º  
 Felippe Soares Guerreiro, 12.º Francis-  
 co Gregorio Alves 13.º Agostinho José  
 Ribeiro 14.º Agostinho Garcia de Sáez

15 Jaco Guillelmo Pereira James.  
 16 Jaco Fernandez de Camargo 17  
 Jaco de Camargo de Castro 18 Jaco  
 Jaco de Guzman 19 Jaco Baptista  
 Esquivel de Oliveira, 20 Jaco Ribeiro  
 Santos, 21 Jaco de Almeida de Castro  
 22 Jaco de Almeida de Silva Marques,  
 23 Jaco Luis de Almeida de Mello, 24 Manoel  
 de Almeida de Almeida, 25 Jaco de Almeida  
 de Almeida, 26 Manoel de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 27 Manoel de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 28 Manoel de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 29 Theodoro Xavier de Almeida, 30  
 Jaco de Almeida de Almeida, 31 Jaco de Almeida  
 de Almeida, 32 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 33 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 34 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 35 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 36 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 37 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 38 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 39 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 40 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 41 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 42 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 43 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 44 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 45 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 46 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 47 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 48 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 49 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida, 50 Jaco de Almeida de Almeida  
 de Almeida









Junta da Companhia de Fuzil, no  
Cidade de Natal, 19 de Maio de 1877.

M. Sr.

Junta-se aos autos, S. José 19 de  
Maio de 1877.

Dantas

Acuse o realimento do Officio de C. S.  
Estado de Terrem em que requisita aos  
do Commando os soldados Luis Fernan  
des de Souza, Luis Pinheiro D'Almeida,  
Targino Baptista d'Almeida e Daniel  
de Silva Luroz, para, com testemunhas  
disponerem perante o tribunal de Jury de  
St. Thomaz, no processo, em que e' réo João  
Paulo Pinto de Aguiar Junior.

Em resposta deblar a C. S. que fizesse  
vistas a Ordens necessarias a fim d'abre  
se apresentem o soldado Luis Fernandes  
de Souza, unico que ainda tem praço  
nesta Companhia, deixando de fusil-o  
com relucão aos de mais por ter Luis  
Pinheiro d'Almeida, assentado praço  
no exercito e não estar no Provincino e  
ate mesmo ignorar o lugar onde se acha  
Targino Baptista d'Almeida e Daniel  
de Silva Luroz por terem nada bair e  
não sei coerto onde existem hoje, e sup-  
punto que Targino Baptista po' não  
sire

Luroz

Deus Guarde-o V. S.

M<sup>o</sup> Sr. Manuel de Araújo  
Castro  
M. P. Juiz Municipal P. Suplente.

Capitão Comandante  
João Joaquim de Azevedo M. P.

Eg<sup>o</sup>

Los diversos dias de mes de Maio  
do anno de mil oto Centos setenta e  
nove nesta Cidade de San Jose de  
Meyru, em mes Cartas fues estes  
autos Concluzos no Doutor Luis  
Municipal Francisco de Sousa  
Pereira Dantas, do que faze este  
termo. Cu Luis de Franca Coim  
do Escrivão do Juy, o escrevi.

Eg<sup>o</sup>

Estando devidam<sup>te</sup> preparado es-  
te processo, seja em tempo  
oportuno apresentado ao Juy.  
d. Jose 20 de Maio de 1877

Dantas

Dato

No mesmo dia, mes, anno, Lugar  
Supra declarado em mes Cartas por  
parte do Luis Municipal Doutor  
Francisco de Sousa Pereira Dantas,  
me foram entregues estes autos Com os  
despachos Supra, do que faze este ter-  
mo. Cu Luis de Franca Coim Es-  
crivão do Juy, o escrevi.

Apresenta e recebe  
 Certidão que no Offício do Tribu-  
 nal do Jury do Rio de Janeiro foi  
 este processo apresentado pelo  
 Juiz Municipal Doutor  
 Francisco de Sousa Ribeiro  
 Dantas e recebido pelo Juiz  
 de Causas do Comarca Dou-  
 tor Salvador Pires de Carvalho  
 e Albuquerque, que entregou  
 a meu Escrivão abaixo assig-  
 nado, e foi de seu conhecimento  
 como consta de respectivo  
 auto do Tribunal no livro pu-  
 blico destinado a igual me-  
 rito em meu Cartão, do  
 qual para constar passo a  
 present. Salvo das Offensas do  
 Jury. do Rio de Janeiro de 1844  
 Eu Juiz de Primeira Inst.  
 Escrivão do Jury. e escrivão

C. J.

No mesmo dia, meo anno e lugar  
 supra declarado faço esta foyta  
 Conclusão ao Juiz de Direito  
 Doutor Salvador Pires de Car-  
 valho e Albuquerque, do qual fo-  
 ce este termo. Eu Juiz de Fran-  
 co de Causas Escrivão e escrivão

C. J.

Achando-se devidamente instruido e  
 preparado o presente processo, seja submetti-

do a julgamento na sessão que fór-lhe desig-  
nada. Sala das Sessões do Tribunal do  
Jury de S. José d. ell. ítem 22 de Maio  
de 1877.

Salvador Pires

Dado

No mesmo dia, mes, anno e lugar  
supra declarado, por parte do Juy  
do Dado e presidente do Tribunal  
do Juy Doutor Salvador Pires  
do Cavalleto Albuquerque, me  
foram entregues estes autos com  
os despesas e recibos e segun do que  
fueo este termo - Eu Juy do  
Tribunal Coizto Cosmeo do Juy  
e escrevi



Tomo de remeas de fey

As vinte e seis dias do mes de Maio do  
 anno de mil e oitocentos e setenta e sete  
 nesta Cidade de San Jose de Mexico  
 em a sala do Camara Municipal lu-  
 gar destinado para a remeas de Tu-  
 bus de fey alli presentes  
 o Juiz de Ouvidor do Camara e  
 Presidente do dito Tribunal Doutor  
 Sabado Pires de Carvalho Albuquerque  
 que o Promotor Publico Doutor Paulino  
 Soares da Silva Jurados, partes, Co-  
 unge Escrivão abaixo nomeado, as dez  
 horas da manhã designadas pelo res-  
 pectivo edital e o partes abatas princi-  
 pal a saber: heando a Campanha Jo-  
 ao Figueira, e Nascimento, portador de fey  
 de que lareira este nome. Cu Juiz de  
 Taveres Coitho Escrivão de fey, escrevi

Tomo de verificacao das Cédulas

Em seguida o Juiz de Ouvidor abendo  
 a lista das quaranta e oito Cédulas que  
 continham os nomes dos Jurados, tira-  
 do as para ser da mesma lista, con-  
 ta as as dita de se a lista de todos os  
 Circunstancias, verificando que se achavam  
 quaranta e oito Cédulas que foram por el-  
 le mandado recolhidas a municipalidade desta  
 cidade, e se para conta man-  
 dou o Juiz lareira este humo que assigno.  
 Cu Juiz de Taveres Coitho Escrivão de fey, escrevi

Salvador Pires  
 Juiz de Taveres Coitho

Termos de abertura do Juízo de Julgamento.  
 Immediatamente em Escrivão abaixo  
 nomeado, se achamados os quaranta  
 e oito jurados que se achavão sorteados  
 para servir, e com os nomes escriptos  
 nas cedulas se referidas; e averiguou-  
 se estarem presentes trinta e seis, pelo  
 qual, pelo que se deu, passando a to-  
 mar conhecimento das factas e escu-  
 sar dos jurados que tinham dadas as  
 Escripções, annunciou as multas  
 que impozer como custo de apertar  
 este do Tribunal no livro para esse  
 destinado, e ao qual se apozita o meu  
 Contador, e depois publicando o nome  
 averiguado dos jurados presentes, declarou  
 aberto o Juízo, do que lavrei este termo.  
 Eu Luis de Franca Coutinho Escrivão  
 do Juiz, o escrevi.

Termos de chamar das partes e testemunhas.

Em seguida apresentado a julgamento  
 este processo em Escrivão abaixo nomeado  
 se se achamados os réus e das testimen-  
 nhas que tinham sido notificadas; e  
 postas as Juiz dadas as prazias,  
 do qual se apresentou a certidão que  
 no diante da Juiz, do que lavrei  
 este termo. Eu Luis de Franca  
 Coutinho Escrivão do Juiz, o escrevi.

Certifico eu, portador do Tribunal  
 do Jury abaixo nomeado, ter apre-  
 levado o ponto do Tribunal do  
 Juiz Paulino Pinto d'Aguiar e os  
 testemunhas Manuel Jose de San-  
 to Anno, Luis Fernandes de Sousa,  
 Luis Pereira d'Almeida, Daniel  
 de Albuquerque, Joaquim Baptista  
 de Albuquerque, Antonio Felippe Cabral de  
 Moura, Pedro Jose Diniz Boqueiro  
 Figueira Moura e Albuquerque  
 e que compareceram e ouviram as pu-  
 gos, as testemunhas Manuel Jose de  
 Santo Anno Pedro Jose Diniz Bo-  
 queiro, Luis Pereira d'Almeida, e  
 ter apurado o caso a cima mencionado.  
 E para constar passai a presente sem  
 assignar. Salo das Typas do Jury do  
 Rio de Janeiro de Maio de 1844.  
 José Severino Alves

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Titulo de Comparação e summa das partes  
e Testemunhas.

Quas os juizes pelo portuo do  
Jury, Vellas e presunco do Tribunal  
do Rio São Paulo Paulo de Agui-  
ar, acompanhados de seus advogados  
os bacharéis José Manoel Bran-  
dão Castello Branco e Luis de  
Lima Figueira Couto, e as Testemunhas  
Manuel José de Santo Amm, Pedro  
José Luiz Bogumilho, e Luis Pe-  
rubim de Sousa as quaes foram reco-  
lhidas a diferentes salas, donde não  
podião ouvir os debates, e nem as respos-  
tas uns dos outros, do que fez este humo.  
Em Luis de Franca Caetano Escrivão  
do Jury, o escrevi.



Termo de sentença do Juiz de Sentença  
 Havendo as partes tomado seus respec-  
 tivos lugares, o Juiz de Direito, declarando  
 que se cõ procedeu a sentença dos seus juizes  
 de facto que tentão de firmar o Juiz de  
 Sentença, lêm os Artigos 295 e 298 do  
 Código de Processo Criminal; e depois  
 abrião a livro das quarenta e oito Cede-  
 las, mandou ao menor, Paimannir que tras-  
 se as Cedula Cada uma por sua vez; as-  
 se observando e referindo memo e lêm o  
 dito Juiz as Cedula as mesmo tempo que  
 estáo e habitas sabião sentença para  
 Conspirer e muerccional fuy, e na orde,  
 em que se achão os dois jurados segun-  
 tes: Ignacio Henrique de Paiva, Man-  
 el Joaquin Freire, Luciano Clemente  
 no Cesar d' Albuquerque, Miguel Tra-  
 ces Raposo de Camara, Francisco de Tau-  
 la Barbosa Junior, Joao Qualberto Soares  
 Torres, Manoel Soares Filho, Joao Al-  
 ves Moura d'Almeida, Cyrilliano Jose Ro-  
 mour, Miguel Sabino d'Almeida, Josim  
 Fernandes de Camara, Manoel Cypriano  
 Pinheiro. Os quaes haviam tomado seus  
 Competentes lugares, separados de publico  
 e medido que não apparecer. Duran-  
 te o sorteo foram recusados por par-  
 te de res, os jurados Joao Luis de  
 Melo, Felipe Soares Cur-  
 reiro e Joao Anselmo de Silva Mar-  
 quez, por parte do Promotor Publico  
 os jurados: Alexandre Rodrigues de  
 Freitas Jorge Soares Junior, Fran-

Francisco Guguim de Alva e Joaquin  
 Gomes do Couto; e pecaças subleitos  
 de servir os jurados: Joaquin Ribeiro Da  
 Rosa, Aguiar de Paulo Barbosa, e Joao Gu  
 goni de Paulo Barbosa, por seus pri  
 meiros subleitos da Promotoria e os dois  
 outros jurados do Juiz de facto do districto  
 do Francisco de Paulo Barbosa, Francis  
 co Luiz Bettler, por seu cunhado do  
 Juiz de facto de Miguel Soares Rapo  
 so de Camara anteriormente subleito e  
 approvado para comparecer o Juiz de  
 sustencao. E os que lavam este termo.  
 Eu Luiz de Franca Coelho Es  
 crevar do Juiz e escrivão.

Termo de juramento em fey de sustença

Concluidos e lectos os feys de D. Quilley  
 de Santana e depois de todos os ju-  
 rados e mais Circunstancias, e feys  
 e juramento aos d. feys de facto  
 mencionados no termo etc, leuto e  
 jurmeis d'isto como succedeo entem  
 de fey de sustença, em a mais d'isto  
 sob o obito do Santo Evangelhos,  
 e em acto de a seguinte p'hibito: Juro  
 prometter e ser e serveram esta mais  
 causa, haer me com franqueza e ver-  
 dade se tendo diante de meus olhos  
 D. Quilley de la e por fey e mais voto  
 seguindo a minha Consciencia e  
 d'isto d'isto successivamente e mais  
 feys de facto em a mais d'isto  
 sob o obito summo leuto e em acto de offi-  
 o fey, - do que e de fey mandou  
 havra este termo que a seguir com  
 os d. feys de facto. Cu. Quilley de  
 D. Quilley Cotho Cotho de fey, etc.  
 etc.

Salvador Drey

- Francis Henrique Th. Paiva
- Manoel Joaquim Thom
- Manoel Thom (exon de Albuq)
- Miguel Soares Raposo de Camargo
- Thom de Paula Barbosa Figueis
- João Guaberto de Torres
- Manoel Thom Figueis
- José Carlos de Vitorino
- Manoel Thom Figueis
- Miguel Thom de Aguiar

107B/01

Leisões e danos da Câmara  
Manuel Oreste Pinheiro.

Interrogatório ao Rev.

Depende o juramento aos deus Juizes de facto, e achando-se o rev. livre de juras e sem Coacção alguma, o Juiz de Direito propoz a interrogatório pelo modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome, naturalidade e idade estado e residência?

Respondeo chamar-se João Paulino Pinto de Aguiar de idade de vinte e quatro annos, solteiro natural e residente neste Cidad. ate quatro annos professo quando retirou-se?

Perguntado qual os seus meios de viver ou profissão?

Respondeo que e a agricultura.

Perguntado se sabe ler e escrever?

Respondeo que sabe.

Perguntado se sabe o nome do pelo qual e accusado, e se puerava de algum eslo recentemente?

Respondeo que sabe e de nome do eslo recentemente Carne.

Perguntado onde estava ao tempo em que se diz ter acentheido o Crime pelo qual e accusado?

Respondeo que estava em um casa de meu on Curas d'esta Cidad onde des-se o Conflicto.

Perguntado se comparece as testemunhas que juraram neste processo, e se tem algum Coacção a oppor contra ellas?

Respondeo que comparece e não tem a oppor contra ellas.

Perguntado

João Paulino Pinto

Perguntado se tem algum motivo para  
 voltar a que attribue a accusa  
 em de Justica publica?

Respondeo negativamente.

Perguntado Como se passou o facto  
 sumario pelo qual era accusado?

Respondeo que achando-se no dia ter-  
 ceiro de Dezembro no Engenho Ca-  
 nabr' onde eu administrava a mil-  
 horas do sr. sr. D. Luiz se para esta  
 Cidade como eu de se costume, tomei  
 a casa de seu mae onde costumava eu  
 ar. por se respeito de um grande dei-  
 guardaria - the um Cuir mas laute  
 que de costume de qual servio se afun-  
 como de vinhos que fez parte de Cuir,  
 e depois de deservar se algum tempo  
 com seus pães e uvas retorn se com des-  
 tino no Engenho, mas vindo pelo meio  
 de ladarios de Turbas, recidiva se que  
 no respeito haver sido Convidado por  
 Joaquin escravo de Professor Jose  
 Ribeiro Dantas para ir a um caso  
 a Rua dos Curas que eu allegar pelo  
 offendido, e para lo' darguido se meo-  
 tou meo-para caso a seram Joaquin  
 grande um outro Cautivo por Jo-  
 aquin paguam, e no salo sobre um  
 meo, dois pratos em um paio de lo' e  
 bolinhos, e um ganajo de vinhos, e offe-  
 recendo Mas elle para servir de al-  
 gum caso, comecar e beber de Ma-  
 mal Jose Pa qe Sant' e um que

Santo Espirito que o Senhor acompanhando  
 de reger tate a garrafa de vinho que  
 me embriar mandando vir outro que  
 ta ber bebemos. Depois deste vespi-  
 cando se que nao haver agua no ca-  
 so, se alguma grande Comidou e  
 respondente e acompanhada a de  
 caso de seu senhor e seu de seu a agua  
 pueiro, e sendo de respondente bebido  
 agua de seu a deo que d'alle uteravo se  
 para seu caso por ter deves a com-  
 puz no dei seguinte; ao que rehoquis-  
 the deo, pedindo the que o acompanhos  
 e de uno de a seu deo Curas mesmo  
 por que tinha um uelacao a fazer, ao  
 que annunciou de respondente, dena-  
 ter trajeto, que havia agua que no  
 quere exparear, e que por isto tomara  
 suas Cautelas Com que Suprethendido  
 de respondente de seu the que ignorar  
 o reger por que e quencia exparear, per-  
 naõ tinha des affecto, e intes de seu  
 the deo que o Espirito Santo tendo a  
 testas um mather de nome Vicencio  
 Com quem de respondente tinha rela-  
 cõs, e apuntando que o meo que havia  
 o affecto de deo de respondente, no  
 dar the e para execucao de seu projecto  
 tinha sido encumbido e sedado Santo-  
 mo Pedro dos Santos, jesuõ entran del-  
 le respondente, e que ta ber Costumam  
 frequentar a casa que de estao.  
 Tendo ouvido esta revelacao entran

Sabado 15 de Maio 1763

entrou elle respondendo para a casa  
 e costou-se em um rede que havia  
 no sala, e a referir Joaquin Lanca  
 to mais de um Capote que elle respon-  
 dent haver pendurado no mesmo  
 sala, estendes no chão e deitou-se so-  
 bre elle e pouco tempo depois entrou pe-  
 lo fundo de casa Manuel José Pio  
 de Santo Amm e vestiu-se a um  
 quarto com Joaquin pegueiro: che-  
 gando pouco depois pelo portão de fu-  
 a onde bateo o soldado Antonio Pedro  
 de Santos, vindo armado com um  
 facor de ponta em caete de tres  
 pedras e mais, e outro o que era de  
 do costume, entrou por sua dyer e  
 elle respondendo a quem sempre tractou  
 com muito obediencia. Tendo mos-  
 trado depois a vista de arca que  
 elle respondente receber por Joaqui-  
 no, chamou elle respondente o Anto-  
 niu Pedro de Santos ao Camdeu de  
 Casa donde não podia se visto pe-  
 las janelas que estavam no sala. Come-  
 cou a perguntar-lhe algumas causas  
 sobre a arca que tinha recebido, e se  
 se casias buscadas elle por um fa-  
 cor por ty esse tentou फिर elle respon-  
 dent que achando-se desarmado, e to-  
 do perdido descrebio pelo claudas que  
 vulto de sala, um instrumento que  
 não podia distinguir no recanão  
 se era caete, lazo o luto ou mo-

lento ou machado de mão e este  
 instrumento e com elle descalegou hu-  
 mo pauco sob o cabec, atordou-  
 do pelo qual veio de ate a sala batido  
 com a região do viço sob o um mus-  
 guo ficava proximo ao Curador, e  
 então descalegou de uspendente que  
 o instrumento que tinha na mão  
 no em machado descalegou the se-  
 guindo golpe com o cabo do machado  
 sob o pescoço, e como apressa de ter  
 cabido por curasse auctor levantou-  
 se tenente de uspendente algum  
 não aggressão por parte do offer-  
 dido, cabido e utrou se para a sua  
 casa.

Perguntado Como explica a exorta-  
 ção d'aquelle machado no Curador  
 não tendo a Cam mesadous effectivos  
 não sendo habitado effectivamente, isto  
 mente a noite de go effectum e to me-  
 te sendo habitado por pessoas que ap-  
 pareçam par sius obreus?

Responde que sendo as escravas que  
 frequentam o caso em caregadas  
 e betas lentos para os outros para  
 e que algumas vezes pagaram e que  
 a posse buscar em natural que al-  
 gumas vezes o machado por alli  
 ficasse.

Perguntado se sabe que Antonio  
 Pedro dos Santos tinha um ou mais  
 veas levados ou tentado levar lico

Quar. Vencem o tal a caso do Alfo-  
res Touro?

Respondeo que anteriormente ig-  
norava desta recurrencia, e o que  
soube foi o que me quillo entre outros  
M. e verava Joaquinno

Perguntado se e verdade o ser  
tudo que acabou de fazer de todas  
as recurrencias que precederam ao  
Caso e se tu de tudo presupto Consci-  
encia?

Respondeo que e fiel a historia  
das recurrencias que narrou, e que  
de tudo sou presupto Consciencia.

Perguntado se tem algum decla-  
cao mais o fazer de algum facto  
que allegar que mostra o seu in-  
consciencia?

Respondeo que nenhuma decla-  
cao mais tem o fazer de quem sou de-  
putado por seus delegados.

Concluido por este ponto o presente  
interrogatorio foi elle lido por seu  
Escrivaõ abaixo nomeado, e mais man-  
duo declarado mandou o seu enca-  
rter este livro que rubricou e todas as  
suas folhas, e assignou com o inter-  
rogado. Eu Luis de Franca Cui-  
M. Escrivaõ do Juy. e escrivi.

Salvador de Car. Alberg. 3

João Paulino Pinto de Aguiar.

Facto o lictum do processo.

Inturgado o réo em Escumão abau-  
do sumariado, li todo o processo de  
forma e ao do Culpado, e as ultimas  
respostas do réo. do que fez este termo.  
Cu Saus de Franca Cocho,  
Escumão do Juy, e se viu.

Auto da accusação

Facto o lictum supra transmittido  
o processo, e dar o parlario ao Prom-  
tor Publico, este demonstrando a accu-  
sação, mostrou os artigos da lei e o grau  
do crime em que pelas Circunstân-  
cias entenderia estar o réo incurso; leu  
outro vez o libello e as provas do  
processo; expôs os factos e razões que  
sustentaram a Culpabilidade dos  
réos, do que lavrei este termo. Cu  
Saus de Franca Cocho, Es-  
cumão do Juy, e se viu.

Inquirição das Testemunhas  
de a accusação

Terminada a accusação, vieram  
a sala publica as suas Testemunhas  
digo Viro a sala publica a Testemu-  
nha Manoel Jose de Santo Amaro,  
o qual depois de ter respondido ás  
perguntas de Juro de Direito sobre  
seu nome, foy nome dado, profis-  
são estado, de domicilio, residência e con-  
tornos, e bem assim de lhe haver o  
mesmo Juy defendido o juramento  
do Santo Evangelho, em um  
leão d'elles o que foy por suas de-  
recto, puztou ao depoimento,  
Como ao diante se v. de que  
laure este termo. Eu Juro  
de Franca Cotho Ogermar do  
Juy, o escrevo.

Manuel José de Santo Amaro de  
 edad de vinte e seis annos pouco mais  
 ou menos natural de Lisboa e morador neste paiz de  
 Oporto no Concelho de Vila Rica depo e junna  
 ao Santo Evangelho e em Lisboa de  
 lo, e que por sua maior devida presen-  
 tação deo e curador de que se refere e  
 pugnancia de seu nome.

Perguntado como se passou a facta  
 e como que ager de tratado he  
 Respondido que no mto de Junho e  
 em de Dezembro, encontrando se  
 com João Paulino estorvar se den-  
 tando de parte de oanharias de mto  
 tendo neste interim estado no Porto  
 de Junna e Moçim, onde beberam  
 Acordo e depois separando se de João  
 Paulino mas tarde tornou a re-  
 fundir caso, onde se se a estrar  
 tambem João Paulino, na sala  
 de frente e tendo de entrada pelo  
 fundo, entraram por um quarto  
 onde ali esteve ali que pouco de-  
 pois bateram a porta, e entrando  
 alguns Conhecidos pelo oje de Jun-  
 na. Puro de Santos, a quem Jo-  
 ao Paulino dirigio se logo, pergun-  
 tando lhe se que lhe tinham sido  
 falsos e mais outras cousas, deando-  
 se logo immediatamente com  
 o the inter alios deus, no qual Cou-  
 ro de elle respondendo prae accusa in

accidit, pro inventis, offendit  
 pro tunc bairado en sangue, en  
 consequencia do furore, que  
 o accusado tenta accusado, Com  
 em machado que se achava Col-  
 beado junto a porta de Escudo, que  
 ditto para o mesmo, salo en que  
 a deso o conflict. Entao pergun-  
 tado as accusado Com tento, rido  
 e quito, responde the que Antonio  
 Pedro puchou para de accusado  
 um facer, e tentou ficit e quan-  
 do deigo the as perguntas fo  
 e Com respondas.

Perguntado se o accusado de por the  
 e facto Com calma se parece  
 desacertado por qual que motivo?

Responde que Com quanto o offen-  
 dido the expresse e occorrido Com  
 exactidão Com tudo mostrava se ent-  
 quado Com o offendido a quem talon  
 or alcurtado, por occasião de nuda  
 the o acontecido.

Concluido por isto foy o presente  
 depoimento, foi elle lido por seu  
 Escrivão, e nada mais sendo declara-  
 do, mandou o Juiz de Direito encerra-  
 este termo, que assignou Com o testi-  
 mento e parat. Em Louo de Franço  
 Cury Escrivão de Juizo escrivão.

Em tempo foi reguado pelo advogado  
 or deigo que se foyse e seguinte per-  
 guntado. Se no occasião en que o

que o testemunho de talis de quato  
 ex que se achem, deo e soldado  
 Antonio Pedro amado, ou algu-  
 m annu de outra, que em o castro  
 de estado em mãos de elle. Quando defe-  
 rido pelo juiz, respondeo que estauo  
 auid no quato por occasiao de queto  
 se offendido, ouio volar no chao em  
 cacete e a terra de facer que as de pois  
 suspensa estar desum bairrada.

Perguntado se contueu a facer que  
 de no chao e se sabe que em se offer-  
 dido, ou de algum outro pessoa?

Respondeo que não sabe se facer per-  
 tencem ao accusado ou não, mas que  
 se contueu que elle calio de mãos  
 de elle logo pertencem ao offendido ou  
 não, mas que se contueu que calio  
 de mãos de elle.

Perguntado se no occasiao que se deu  
 este acontecimen to, de testimonho  
 no to que se accusado utrou mais  
 ou meos embuado, e se de pois deo  
 alguma demonstracao de affligir-se ou  
 arrepende se?

Respondeo que estauo em pousa e estado  
 pelo bicho que tuteo tomou, e logo de-  
 pois deo acontecimen to no to se deu  
 poudido de que se quem parecendo que  
 ali, que chorou neste occasiao.

Concluido por este formo e presente  
 de poremto, foi elle lido por meu Cu-  
 rrao abeiro nomado, e não

nada mais sendo declarado, mandou  
o Juiz de Ouvidor encerrar este termo,  
que assignou com o testemunho e  
partes. Ou Juiz de Framer  
Coelho Escrivão de Jure, o escrevi  
salva e firmo

Manoel José Pereira de Almeida  
Paulino Sena de Silva  
João Paulino Pinto de Aguiar

Quitação do depeço.

Inquirido o testemunho de ac-  
cusação, transmittido e proce-  
so e dada a palavra ao Depeço  
de de Peo, desmentou o depeço, mos-  
trando a lei, provas, factos e razões  
que sustentavam sua innocencia  
e que lavou este termo. Ou Juiz  
de Framer Coelho Escrivão de  
Jure, o escrevi.

## Replieo

Terminada a diligencia de defeso, transmitta o processo e dadas a palavra ao Promotor Publico, esta replieo em os argumentos Contrarios, do que lavrei este termo. Eu Luis de Franca Coelho, Escrivão do Juiz, escrevi.

## Replieo

Concluida a replieo, transmitta o processo e dadas a palavra ao Promotor Publico, esta replieo em os argumentos Contrarios, do que lavrei este termo. Eu Luis de Franca Coelho, Escrivão do Juiz, escrevi.

Processo da accusação e das defesas,  
 e luctar nas questões de facto pro-  
 puztas ao Juy de Soutura.

Sumarios e debates com replica e  
 replie, e Juy de Quarta de nos  
 perguntou ao Juy de Soutura se  
 estava sufficientemente esclarecido pa-  
 ra julgar a causa; e como este se  
 pronunciou pelo affirmativo, e de-  
 to Juy resumiu o matter de accu-  
 sação e das defesas, escreveu as questões  
 de facto propuztas ao Juy de Soutura  
 e as deu em act. vey. do que lavou  
 este termo. Cu Juy de Francisco  
 Alu. Cremona do Juy, e escreveu.

Tomo de retirada do Juiz de Sentença  
do Salto publico do Salto de agua

Lidas as questões de facto, e entuzegues  
estas ao precedente intimo do Juiz de  
Sentença. Com o processo, os dois Juizes  
de facto que Compuzeram o dito Juiz  
a retirarem do Salto de agua das Con-  
ferencias, ou Capa porto a Colocação  
os dois officiaes de Justiça João Ju-  
goso de Nascimento e José Simão  
de Albuq; que por ordem do Juiz de De-  
recto haviam se acompanhado os refer-  
dos Juizes, e se tinham portado e se  
concordado porto, e sem de não Consi-  
derar qualquer Communicação, do que  
foz este Tomo. Cu Juiz de Sentença  
do Colégio Escrivão do Juiz, e escrevi

Jury de volta do Jury de Sentença  
à sala publica, e leitura de suas  
respostas

Presença do Jury de Sentença à sala  
publica, alli esteve até que batidos o  
ponto, e sendo este abito por ordem  
do Jury de Direito, voltou a acompanhar  
do pelos dois mencionados officiaes de  
Justicia, a sala publica; onde, dando  
a ditas officiaes surto, e apresentando  
Certidão de incommunicabilidade  
do referido Jury de Sentença, o presidente  
a diti lcu em alto voz as respostas  
escriptas do mesmo Jury ás questões  
de facto propostas. Terminado este  
lectur, Certificou em Escumão abauo  
nomado, tres o Jury de Direito recu-  
bido o processo, as questões de facto  
com as respostas do Jury de Sentença  
reunio sua sentença. e em alto voz o  
lcu, a Certidão apresentando pelos dois  
officiaes de Justicia, as questões de facto  
propostas pelo referido Jury, as respos-  
tas dadas pelo Jury de Sentença, prope-  
rendo ao que do deante se viu. Em  
Lcu de Franca Cocho Escumão  
do Jury, e reunio.

Certidão de incommuniabilidade

Nos officios de Justica abaixo assignados, Certificamos que não houve  
comunicação por qual quer man  
neir com os bens fidei de facto que  
compramos a foy de sustentação, as  
se no transito destes de salo publico  
e salo secreto, como se quanto necess  
se Conservação, e para constar pres  
sumos e presentes que assignamos. Pelo  
das Officinas de foy de Cidad de San  
João de Alagoas, 26 de Maio de 1877.

Os officios de Justica,  
Jose Severino Alves  
João Gregorio do Nascimento.

*[Faint, illegible handwriting throughout the page]*

1.º

O réu João Paulino Pinto de Aguiar Junior na noite de 31 de Dezembro de 1872 em uma casa a' rua dos Curraes, d'ista Cidade, fez com um machado no pol. dado Antonio Pedro dos Santos os ferimentos descritos no corpo de delicto de f.º 16, vindo a fallecer no dia 20 de Janeiro de 1873 com. conta do exame cadao. r. r. s. d. f.º 22.

2.º

Os ferimentos e offensas phisicas produzidos no peccante foram a causa immediata da sua morte ?

3.º

O peccante applicou a necessaria diligencia para evitar a morte causada pelos ferimentos ?

4.º

O crime foi commettido á noite ?

5.º

O réu commetter o crime impellido por motivo repro- vado ?

6.º

O réu commetter o crime com superioridade em ar- mas de modo que o offendido não se podesse defen- der com probabilidade de repellir a offensa ?

7.º

O réu proceder com fraude ?

8.º

O crime foi commettido com sorpresa ?

9.º

O crime foi commettido em defesa da propria pes- soa do réu ?

10

O réu commettendo o crime teve certeza de mal que propoz-se evitar ?

11.º

O réu teve falta absoluta de outro meio menor

prejudicial. ?

12

Houve de parte do rei provocação ou delicto  
q' occasionasse o conflicto. ?

15

Existem circunstancias atenuantes em favor  
do rei ?

Sala das Sessões do Tribunal de Jure de S.  
Paulo de 26 de Maio de 1844.

Salvador Torres de S. Albuquerque

Jury, e para de haver nomeado o jurado si for necessário de certo e por maioria absoluta de votos e seu presidente e secretario, respondem ao seguinte pela maneira seguinte:

1º

Do primeiro quesito o jurado responde = sim = por unanimidade de votos, O sr. João Paulino Pinto de Aguiar Junior na noite de 23 de Dezembro de 1872 em uma casa a sua residência, desta cidade, por com um machado no soldado Antonio Paulo do Santo os ferimentos descritos no corpo e delicto de Art. 6, vindo a fallecer na dia 20 de Janeiro de 1873 como consta do exame cadaverico de Art. 27.

2º

Do segundo quesito o jurado responde = não = por unanimidade de votos. Os ferimentos e offensas físicas produzidos no paciente não foram a causa immediata de sua morte.

3º

Do terceiro quesito o jurado responde = não = por unanimidade de votos. O paciente não applicou a necessária diligencia para evitar a morte causada pelos ferimentos.

4º

Do quarto quesito o jurado responde = não = por unânime votos. O crime não foi committido a morte.

5º

Do quinto quesito o jurado responde = não = por unânime votos. O sr. não committiu o crime impellido por outros reprovados.

6º

Do sexto quesito o jurado responde = não = por

unanimidade de votos. Crime não cometido com  
 crime com superioridade em armas, de modo  
 que o offensor não se poderia defender com  
 probabilidade de repellar o offensor.

70.

No sétimo quesito o jurj respondeu = não = por  
 unanimidade de votos. Crime não procedu  
 com fraude.

80.

No octavo quesito o jurj respondeu = não = por  
 unanimidade de votos. Crime não foi com=  
 mettido com surpresa.

90.

No nono quesito o jurj respondeu = não = por  
 unanimidade de votos. Crime não foi com=  
 mettido em defesa da própria pessoa de si.

100.

No decimo, decimo primeiro e decimo segundo  
 quesito o jurj respondeu de resposta = por acaso  
 e precipitado, com a suposta de novo que=  
 sito.

130.

No decimo terceiro quesito o jurj respondeu = não =  
 por unanimidade de votos. Exceto as circunstâncias  
 atenuantes a favor de si: 1º ser o réu me=  
 nor de 21 annos, 2º achar-se em estado de em=  
 briaguez visto não ter o delinquente antes d'ella  
 tomado o projecto de crime, não foi procurado  
 a embriaguez pelo delinquente como meio de  
 animar a perpetração do crime, e não  
 abrinquente e costumado em tal estado a  
 cometer crimes.

Sala Secreta do Jurj a Liberdade

de S. José de Mipitú, 26 de Maio de 1844.

Miguel Soares Raposo da Camara  
Presidente

Mauricio José Filho  
Secretario

- Josias Tereza da Camara
- Ignacio Henrique de Saiva
- Agustino José Romão
- Francisco de Paula de Saiva
- José Guatberto de Saiva
- Manoel Augusto de Saiva
- Manoel Joaquim de Saiva
- Miguel Gabriel de Saiva
- José de Saiva de Saiva
- Hernando de Saiva de Saiva

Em conformidade das decisões do jury de sentença considerando o réo incurso no art 194 do Código Criminal e condemnado a pena de dois annos de prisão com trabalho, grás minimas do referido artigo do citado Código, a qual será cumprida na Cadeia Publica d'esta Cidade, pagas as custas pelo réo em que condemnado.

Dada das sessões do Tribunal do Jury de S. José de Mipitú 26 de Maio de 1844.

Salvador Fries de Caro e Albuquerque

Publicação

No vinte seis dias do mes de Maio do anno de mil oitocentos e quarenta e quatro

Noto notu Civar de San Joaõ de  
 Miyuki e a saber das Ffõas de  
 Tribunal de Juy a que preside  
 e Juy de Couto de Camara  
 Paulo Sabado Pais de Camargo  
 Albuquerque, por de se publico  
 e sustenta em presenca de Pro-  
 curator Publico dos Jurados de rã  
 e de seus defensores, de que para  
 constar lauri est. termo. Quer  
 Luis de Franca Coito, Oseuã  
 de Juy, o escrevi.

[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or a second paragraph.]

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]